



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2021**

PROCESSO SEI N. 0004108-15.2020.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 98-CJF, de 12 de abril de 2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA VISTORIA](#)

[XVII – DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE](#)

[XVIII – DA GARANTIA](#)

[XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – INFORME SOBRE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA](#)

[MÓDULO IV – MINUTA DE CONTRATO](#)

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**1.1** – A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2** – No dia **08/07/2021, às 10h**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.3** – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **II – DO OBJETO**

**2.1** – Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, **monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos, de acordo com as especificações técnicas contidas no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos.**

**2.1.2** – A Sala-cofre é certificada junto às normas da ABNT NBR 15247 e NBR 60529 com o grau de proteção IP67, por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, devendo ser garantidas suas condições de certificação a qualquer tempo.

**2.2** – **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## **III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [seilista@cjf.jus.br](mailto:seilista@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º, do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3.3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.4.1** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.4.2** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (art. 9º, § 1º, Decreto n. 10.024/2019).

**4.1.1** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.2.1** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**5.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:**

**5.1.1** – Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**5.1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

**5.1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** – Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015.

**5.1.6** – Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**5.2 – Não poderão participar deste certame:**

**5.2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**5.2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

**5.2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

**5.2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.2.3** – Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.2.4** – OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

**5.2.4.1** – As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

**5.2.5** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.6** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

**5.2.7** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

**5.2.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**5.2.9** – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

**5.2.10** – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.10.1** – A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.10.2** – A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.2.10.3** – A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**6.2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.4** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seus anexos.

**6.5** – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**6.6** – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

**6.7** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.8** – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.9** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

**6.10** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11** – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.12** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**6.13** – A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta:

**6.13.1** – Declaração que possuirá em seu corpo técnico, durante toda a vigência do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Controle de Automação, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado serviços de manutenção em sala-cofre construída em conformidade com as normas ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529 IP67;

**6.13.1.1** – Não se requer a exclusividade do profissional citado, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.13.2** – Declaração de que todo o material a ser utilizado é de primeira qualidade e está em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas ISO;

**6.13.3** – Declaração de que possui a capacitação técnica e aplicará os materiais, métodos e técnicas em estrito atendimento aos requisitos especificados no edital, garantindo que os serviços de manutenção a serem prestadores garantirão junto à ABNT a manutenção da certificação NBR 15.247 que a sala-cofre do CJF possui, conforme Anexo Complemento II do Termo de Referência.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** – O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

**7.4** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**8.1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.3.1** – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

**8.3.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** – A etapa de lances da sessão pública será **ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.1** – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.2** – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6 e 8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.7** – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

**8.8 – Do desempate:**

**8.8.1** – Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

**a)** classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.8.1**;

**b)** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

**c)** não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

**e)** não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**8.17** – Não havendo êxito ou não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

**8.18** – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.19** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.20** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.21** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

**9.2** – O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.3** – Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

**9.4** – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.3 o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

**9.5** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.6** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**9.7** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

**10.1.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

### **Habilitação jurídica**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**i)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**j)** certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**k)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação técnica**

**l)** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de sua capacidade técnica:

**l.1)** Certificado de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, NT-19/04/99, referente aos serviços de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico;

**l.2)** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional comprobatório(s) de que a empresa proponente tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de manutenção preventiva e corretiva da sala-cofre certificada ABNT NBR 15247 e NBR 60529, com uma configuração mínima de:

- i. Célula estanque com paredes ou painéis e portas corta-fogo;
- ii. Piso elevado;
- iii. Sistema de climatização de precisão;
- iv. Sistema de detecção e combate a incêndio com uso de gás inerte FM-200;
- v. Instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);
- vi. Cabeamento estruturado.

**l.3)** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante (Pessoa Jurídica) tenha executado satisfatoriamente pelo menos 1 (um) teste de estanqueidade em sala cofre construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247 e NBR 60.529 IP67 ou norma similar nacional ou internacional;

**l.4)** deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) descrição do escopo dos serviços prestados; (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

**l.5)** a qualquer tempo, o CJF poderá fazer diligência a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada pela licitante.

### **Qualificação econômico-financeira**

**m)** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**m.1)** a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;**

**n)** Balanço patrimonial do último exercício social exigível na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme tabelas constantes no Módulo III deste edital;

**o)** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, conforme tabelas constantes no Módulo III deste edital;

**p)** Qualificação econômico-financeira válida no SICAF, conforme tabelas constantes no Módulo III deste edital;

**p.1)** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses da contratação (conforme Acórdão TCU 1.335/2010 – Plenário e Resp 182.370/AC – STJ), quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, devendo a comprovação ser feita mediante balanço exigido na alínea “n”;

**p.2)** Os índices serão obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**q)** Para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada pelo seu representante legal, a planilha do Módulo III deste Edital.

**q.1)** Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

**q.2)** As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

**q.3)** As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

**q.4)** A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**q.5)** Nos termos do Acórdão TCU n. 119/2016 – Plenário, do Acórdão TCU n. 2.293/2018 – Plenário e da Instrução Normativa RFB n. 2.023/2021, consideram-se os seguintes marcos temporais para apresentação do Balanço Patrimonial do exercício social anterior (2020):

**q.5.1)** No caso de apresentação de escrituração digital cuja legislação autorize a comprovação de forma alternativa à autenticação da Junta Comercial nos livros não digitais: a partir de **1º de agosto**, podendo a empresa, neste caso, apresentar do ano de 2019;

**q.5.2)** Para demais entidades: a partir de **1º de maio**, sendo exigível, para a presente licitação, do ano de 2020.

**10.2 – Documentação complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.3 – Declarações exigidas:**

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

**10.4** – A documentação elencada no item **10.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

**10.5** – As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.6** – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

**10.7** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 – MPOG.

**10.8** – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**10.9** – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.9.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1** – O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**10.9.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.10** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**10.11** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**10.12** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.12.1** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.12.2** – Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando imprescindíveis à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

**10.12.3** – O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

**10.13** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

**10.14** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.15** – Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.1.1** – A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item **11.1** poderá ser prorrogado.

**11.2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** – A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar:

**11.3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**11.3.2** – O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**11.3.3** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.3.4** – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**12.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário CTN – 192205, Natureza de Despesa 33.90.40.11.

**13.2** – A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 969.366,18 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela equipe de planejamento do MCTI (id. 0204617 do Processo Administrativo n. 0004108-15.2020.4.90.8000).

## **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no **contrato e/ou termo**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**14.1.1** – As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br) e [sutec@cjf.jus.br](mailto:sutec@cjf.jus.br) ou outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico ([sei.cjf.jus.br](http://sei.cjf.jus.br)) e encaminhadas para a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

## **XV – DAS PENALIDADES**

**15.1** – A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
  - b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
  - b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

**15.1.1** – As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

**15.1.2** – O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.2** – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

**a) não assinar o contrato:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

**c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**d) ensejar o retardamento da execução do objeto:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**e) não manter a proposta:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**f) comportar-se de modo inidôneo:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**g) cometer fraude fiscal:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**15.3** – O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

**15.4** – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**15.5** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**15.6** – Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**15.7** – As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

## **XVI – DA VISTORIA**

**16.1** – A Vistoria Técnica pelas Licitantes é opcional, e tem como objetivo dar ciência à empresa quanto aos seguintes itens:

- a) Locais onde deverão ser realizados os serviços contratados;
- b) Áreas destinadas à Contratada para execução dos serviços;
- c) Softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização no momento da vistoria.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**16.2** – A Vistoria Técnica deverá ocorrer por horário marcado entre 14h e 18h, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez, e será agendada junto à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI por meio do telefone (61) 3022-7403 ou e-mail: [sutec@cjf.jus.br](mailto:sutec@cjf.jus.br);

**16.3** – O agendamento de visita poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório;

**16.4** – A Vistoria Técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do processo licitatório.

**16.5** – A Vistoria Técnica deverá ser realizada por profissional especificamente designado pela LICITANTE, que deverá garantir todo o sigilo e reserva das informações internas do CJF.

**16.6** – O profissional deverá ser designado pelas Licitantes por procuração ou autorização da empresa, em papel timbrado, em que constem informações identificadoras como nome e CPF do autorizado e CNPJ do autorizador.

**16.7** – A procuração ou autorização deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade do profissional.

**16.8** – O profissional para iniciar a Vistoria, deverá assinar um Termo de Confidencialidade quanto às informações técnicas a serem repassadas pela equipe do Contratante, conforme modelo apresentado no ANEXO IV do Termo de Referência - Termo de Confidencialidade.

**16.9** – Caso não seja apresentada a documentação acima exigida, nenhuma informação será repassada à empresa, e não será emitido o ANEXO III do Termo de Referência - Termo de Vistoria.

**16.10** – A vistoria poderá ser realizada no(s) endereço(s) abaixo:

a) Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

**16.11** – Tendo em vista a realização da vistoria ser facultativa, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## **XVII – DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE**

**17.1** – Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto n. 8.539/2019, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

**17.1.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.2** – Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

**17.3** – É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**17.4** – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

**17.5** – O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

**17.6** – A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

**17.7** – O reajuste será devido de acordo com as condições previstas na minuta de contrato, Módulo IV, deste edital.

## **XVIII – DA GARANTIA**

**18.1** – Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/1993, nos termos constantes da minuta contratual (Módulo IV).

**18.2** – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou, até mesmo, que lhe restrinjam a cobertura ou a sua eficácia.

## **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

**20.2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**20.2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.2** – Caso entenda necessário, com vistas à examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**20.2.2.1** – A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**20.2.3** – Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

**20.2.4** – Adiar a data da sessão pública.

**20.3** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**20.4** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**20.5** – O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**20.6** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**20.7** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**20.8** – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **20.9**.

**20.9** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília - DF, 25 de junho de 2021.

**Tamires Haniery de Souza Silva**  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA N. 0224336 E ANEXOS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos.

### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa que possua capacitação técnica mínima para atender em plenitude as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo as tarefas e atividades necessárias para a continuidade das operações da Sala-cofre modular e seus subsistemas, englobando manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes à solução de ambiente físico seguro e seus subsistemas, bem como a manutenção das certificações ABNT NBR 15247 e NBR 60529 com o grau de proteção IP67, atribuídas ao ambiente em questão, contribuindo, em última análise, para a manutenção dos índices de disponibilidade requeridos pelos sistemas de informação do Conselho da Justiça Federal.

A Sala-cofre é certificada junto às normas da ABNT NBR 15247 e NBR 60529 com o grau de proteção IP67, por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, devendo ser garantidas suas condições de certificação a qualquer tempo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Princípios e Diretrizes Legais

O presente termo foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames:

- Lei 8.666/93 e DL 200/67, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório;
- Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Determinações do TCU, como do acórdão 315/2010 e 3729/2010, quanto à exigência de capacitação técnica por empresa certificada NBR e modalidade de licitação para ambientes do tipo Sala-Cofre;
- Resolução n.º 182/2013 CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação pelos órgãos do Poder Judiciário;
- Resolução n.º 279/2013-CJF, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- Instrução Normativa n.º 07/2018-ME, altera a IN n.º 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Portaria n. 62/2021 – CJF, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.
- Necessidades da Organização, com vistas a viabilizar e garantir a disponibilidade dos recursos de infraestrutura tecnológica e da base atualmente instalada no que se refere aos sistemas nacionais e aos utilizados no CJF, atendendo assim as necessidades das áreas fim e meio do CJF.

### **3.2. Histórico, Necessidade, Problemas e Objetivos**

A construção de uma Sala-cofre para hospedar o Datacenter (CPD) do CJF foi objeto do contrato CJF n° 002/2010.

A solução adquirida agregou ao CJF a certificação de segurança mais importante neste segmento. A certificação de marca de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 15247, conferida por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, é hoje a mais ampla certificação e o mais alto nível de proteção de Sala-Cofre vigente no mercado mundial. Além do ensaio de resistência ao fogo da sala com teto bipartido, de acordo com as exigências da ABNT NBR 15247, agrega outros níveis de proteção não contemplados em outras certificações. É importante ressaltar a proteção contra inundação, norma ABNT NBR 60529, uma vez que o DATACENTER do CJF está localizado no subsolo.

A certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado tem as mesmas características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT dentro de padrões e exigências internacionais, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testada. É a certeza de que cumprirá com sua função de proteção de hardware e dados em um caso fortuito ou um momento crítico.

O programa de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva nos sistemas de infraestrutura de uma Sala-Cofre tem como principal objetivo garantir a continuidade das operações, elevando a confiabilidade e integridade das informações. Este programa inclui desde a limpeza de leitos



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

aramados e dutos de ar, eventuais reparos e trocas de porta e painéis para garantia de estanqueidade do produto, vistorias e reparos de equipamentos e componentes elétricos, enfim, até a atualização do software de monitoramento remoto do ambiente objeto da contratação.

A empresa contratada deverá ser capaz de atender com qualidade todos os requisitos dos serviços de manutenção, de forma a assegurar a continuidade da certificação e consequente utilização da Marca de Segurança ABNT para este “Datacenter” e todos os seus componentes de infraestrutura.

Tendo em vista o iminente término da vigência do contrato de manutenção da sala-cofre N. 018/2016 em 10/10/2021 e o risco do órgão ficar desprovido desta assistência técnica especializada, faz-se necessário a adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços prestados. Logo, esse instrumento tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico “on site”, 24x7, inclusive feriados.

Essa contratação envolverá a realização de manutenções preventivas, corretivas e evolutivas visando garantir a disponibilidade dos serviços de TI disponibilizados aos usuários.

### **3.3. Benefícios Pretendidos**

É de suma importância que a empresa contratada garanta a certificação adquirida quando da contratação da Sala Cofre (NBR 15247 e NBR 60529), devendo se responsabilizar pela manutenção de todos os subsistemas, todos os procedimentos e condições que ensejam a certificação da Sala.

Os novos projetos estratégicos da organização, combinados com os já existentes, tornaram a área de TI primordial e crítica para o atendimento das atividades fim da Instituição, de tal forma que, em casos de paralisações dos serviços de TI, praticamente todos os outros também serão interrompidos. No caso específico do CJF, até mesmo os Sistemas Nacionais que estão centralizados na infraestrutura do CJF, como o Sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG), base de dados CPF/CNPJ, Sistema de Agendamento de Videoconferências (SAE), Sistema de Alvará Eletrônico (SAE), Malote Digital da Justiça Federal, entre outros sistemas, ficariam inoperantes.

Por ser tratar de ambiente declaradamente crítico, de funcionamento contínuo e essencial para o CJF, justifica definição de margens de glosas e multas mais altas, com a perspectiva de possibilitar a garantia de sua funcionalidade e a execução dos procedimentos com a eficiência e eficácia necessárias para a sua estabilização.

Dessa forma, manutenções destinadas a prevenir e corrigir erros são imprescindíveis para garantir a disponibilidade dos serviços nacionais e internos, a integridade das informações e a estrutura desse ambiente de proteção.

### **3.4. Fundamentação da Modalidade Licitatória**

Com relação ao planejamento da organização, esta licitação insere-se como um projeto integrante de continuidade a diversas outras medidas que se possa dar curso à estratégia de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

modernização de gestão da informação como delineado no Planejamento Estratégico de TI e do CJF.

Quanto à modalidade da licitação – Pregão -, os serviços demandados, especificamente relacionados ao objeto deste Termo, são rotinas de natureza comum na área de informática, onde os equipamentos são alocados em ambiente de segurança, definidos como contínuos, essenciais e obrigatórios a qualquer estrutura como o objeto da presente contratação, ou seja, de características tipicamente da área. Portanto, trata-se de atividades rotineiras e obrigatórias no ambiente de Tecnologia da Informação, comum a qualquer parque desta natureza.

Nesse sentido, a modalidade definida está embasada por decisões e recomendações do TCU, conforme pode ser entendido no Acórdão 1.114/2006 – Plenário, onde se destaca:

“[Relatório]20. .... O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto’

21. ‘(...)Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.’

Portanto, considerando a Lei 11.077/2004 e o Decreto 3.693/2000 admitirem o uso de Pregão para bens e serviços de informática, e que na licitação do tipo "menor preço", não interessa mais à Administração valorar a variação técnica das propostas que estejam acima dos requisitos mínimos aceitáveis e previamente fixados, permitindo considerar que todas as propostas qualificadas são tecnicamente equivalentes (mesmo valor para o adquirente), porque o excesso de qualidade técnica não é valorável, pois o edital fixará os requisitos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, satisfazendo assim os critérios para sua definição e as recomendações do TCU que preconizam nesse sentido.

Com a finalidade de assegurar a conformidade com os parâmetros normativos vigentes e subsidiar o processo de contratação foram realizados estudos preliminares (Análise de Viabilidade – SEI n. 0203078, Plano de Sustentação – SEI n. 0203079, Estratégia da Contratação – SEI n. 0203081 e Análise de Riscos – SEI n. 0203082).

### **3.5. Alinhamento entre a Contratação e o PETI e PDTI do CJF**

Esta contratação está alinhada com o elemento do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) descrito abaixo:

“Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal: Suprir as necessidades de infraestrutura tecnológica e de sistemas da informação visando à melhoria da satisfação dos clientes internos e externos da Justiça Federal em relação aos serviços de Tecnologia da Informação.”



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Esta contratação está alinhada com o elemento I13 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) denominado:

“Contratar serviços especializados de TI para sustentação do ambiente tecnológico.”

#### 4. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação proposto atento às recomendações legais e normatizadoras para instituições públicas, e a modalidade de pregão é pacificada pelas decisões e recomendações do Tribunal de Contas da União.

A exigência de termos de capacitação técnica que comprovem ter a concorrente interessada prestado ou estar prestando serviços de manutenção deste tipo de solução demonstra que existe, por parte da instituição, a preocupação de manutenção das certificações ABNT NBR 15247 e NBR 60529 obtidas no ato da aquisição do ambiente objeto desta contratação, condição esta essencial à garantia de adequabilidade deste ambiente quanto aos requisitos de segurança que nortearam sua aquisição, oferecendo ao CJF a proteção de seu patrimônio tecnológico no caso de ocorrências de casos fortuitos de desastres como alagamentos, incêndios, gases, etc., possibilitando o restabelecimento de suas atividades tão logo estabelecido os meios de tráfego e comunicação dos dados.

Foi considerada no presente termo a totalidade dos serviços existentes e necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam as soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara, obter os resultados e benefícios pretendidos.

Resumindo, a contratação proposta é viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

- **Eficácia.** A contratação define todos os prazos para execução dos serviços, tanto para as atividades corretivas quanto para as proativas, baseando-se em resultados e níveis de qualidade definidos;
- **Eficiência.** Os prazos previstos são definidos de acordo com a necessidade e capacidade de sustentação da organização, sendo factíveis e realizáveis desde que a contratada esteja provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas.
- **Economicidade.** A definição dos resultados, vinculados aos Níveis de Serviço exigidos, proporcionará à Contratante obter resultados efetivos por custos justos, já que a especificação das atividades a serem realizadas dará às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação;
- **Isonomia.** A definição prévia da totalidade dos serviços previstos e a expectativa mínima de execução no que concerne ao detalhamento das atividades, resultados esperados, níveis de qualidade aceitáveis e previsão de glosas, proporcionará a todos os concorrentes o



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

conhecimento prévio dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado;

· **Caracterização.** O modelo de prestação de serviços prevê que a contratada seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe demandante, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre seus empregados.

· **Produtividade.** A garantia de funcionamento do ambiente objeto da contratação, assim como a manutenção de sua certificação, promoverá a certeza da obrigação de sustentabilidade do ambiente, que, associado aos demais serviços de suporte de infraestrutura, garantirá melhor a disponibilidade dos sistemas eletrônicos dos processos judiciais e administrativos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de execução do contrato, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos técnicos e especificações técnicas, além das detalhadas nos ANEXOS:

### 5.1. REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS

A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços abaixo relacionados:

5.1.1. Realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução de sala-cofre em suas instalações, subsistemas, seus periféricos e seus sistemas internos de controle do ambiente, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

5.1.2. Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes da Solução de Sala-cofre em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados.

5.1.3. Realizar a manutenção evolutiva dos softwares, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou releases e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CJF.

5.1.4. Realizar o monitoramento ativo e em tempo real dos principais parâmetros ambientais dos sistemas que compõe a Solução de sala-cofre, por meio da coleta, análise e monitoramento de métricas para a identificação e prevenção de falhas e para o acompanhamento de desempenho.

5.1.5. Garantir o funcionamento do ambiente com relação aos equipamentos instalados pela CONTRATADA, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.6. Garantir a Certificação ABNT NBR 15247 e NBR 60529, com o grau de proteção IP67 atribuída a sala-cofre do CJF, conforme ANEXO COMPLEMENTO II, respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pela norma.

5.1.6.1. A perda de certificação ABNT NBR 15.247 atribuída à sala cofre do Contratante, por qualquer motivo atribuído à Contratada, ensejará a aplicação das Sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.7. Executar, durante o período de vigência do contrato, o monitoramento, operação e suporte da infraestrutura da solução, para as seguintes atividades:

- a) Parametrização, operação e auditoria técnica do ambiente;
- b) Manutenção e suporte a todo o ambiente de software da solução, requerendo a realização de estudos comparativos, testes e homologação de configurações;
- c) Fornecer chip para envio de SMS, compatível com o módulo SMS da sala-cofre, incluindo os custos mensais de manutenção do serviço;
- d) Operacionalização de soluções de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;
- e) Execução de procedimentos operacionais da solução e de instalação dos componentes em conformidade com as documentações existentes e as boas práticas de mercado;
- f) Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de softwares de apoio, tais como: controles de umidade, temperatura, acesso físico e lógico, e outros, visando manter a disponibilidade e o desempenho dos subsistemas;
- g) Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização;
- h) Análise de registros (logs) dos equipamentos, ferramentas e softwares envolvidos na solução, com anotações em ferramentas apropriadas e geração de relatórios de desempenho.
- i) Registro, em livros ou aplicações apropriadas, de todas as ocorrências de falhas identificadas, correções, intervenções, manutenções e instalações a que cada serviço for submetido;
- j) Geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pela CONTRATANTE como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas;

5.1.8. A CONTRATADA deverá operar ininterruptamente a solução do Sistema de Monitoramento Remoto existente na sala-cofre da CONTRATANTE, acionando a equipe de manutenção corretiva sobre qualquer incidente detectado, a qualquer momento da ocorrência, sem qualquer custo adicional.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.9. O monitoramento ativo e em tempo real deverá abranger, no mínimo os seguintes itens:

- a) Tensões e Correntes dos Quadros elétricos;
- b) Climatizadores: Ligado / Desligado / Defeito;
- c) Temperatura;
- d) Umidade Relativa do Ar;
- e) Ponto de Orvalho;
- f) Sistema de Refrigeração;
- g) Detector de Fumaça;
- h) Sensoriamento de Alagamento;
- i) Alarme de Incêndio;
- j) Porta da Sala Cofre: Aberta / Fechada;
- k) Serviço de CFTV existente da Sala Cofre;
- l) Verificação de logs de eventos.

5.1.10. A CONTRATANTE proverá à CONTRATADA o acesso ao Sistema de Monitoramento existente e às imagens de CFTV da Sala Cofre. O acesso poderá ser por meio de VPN Site-to-Site ou link dedicado, fornecido sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.1.11. Atender especificamente as seguintes atividades da sala-cofre e seus sistemas componentes por técnico especializado com supervisão do CONTRATANTE:

**a) CÉLULA SALA-COFRE**

**a) PORTAS**

- i. Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, fechaduras, molas de tensão do fechamento automático e cabos flexíveis.
- ii. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento deles.
- iii. Verificar e regular o alinhamento da porta e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento das portas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b) BLINDAGENS**

- i. Inspecionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações.
- ii. Inspecionar e reparar as cunhas de aperto.
- iii. Providenciar abertura e fechamento das blindagens para inclusão de novos cabos e tubulações conforme demanda do CONTRATANTE.

**c) ILUMINAÇÃO**

- i. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização.
- ii. Fazer verificação completa das luzes e, em especial, luzes de emergência com substituição de lâmpadas e reatores no ambiente quando necessário.

**d) PAINÉIS**

- i. Fazer a verificação completa da integridade dos painéis, dos elementos de vedação das juntas e dos perfis de acabamento.
- ii. Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário.
- iii. Inspeção e avaliação geral dos elementos de estanqueidade da Sala-cofre contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiação.

**e) PISO ELEVADO**

- i. Nivelamento: verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas.
- ii. Carregamento: reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados.
- iii. Placas do Piso: substituição eventual de placas danificadas e remanejamento ou troca de placas para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- iv. Leitos Aramados: verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação. Inclusão de leitos e/ou alteração de rota para atender novos equipamentos ou remanejamento dos atuais.

**b) SISTEMA ELÉTRICO**

- a) Quadros de Distribuição de Energia:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- i. Verificação da corrente e tensão de alimentação por fase.
  - ii. Reaperto geral dos componentes do quadro (réguas de bornes, barramento, terminais e disjuntores).
  - iii. Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechados do painel.
  - iv. Medição e balanceamento de cargas entre as fases.
  - v. Limpeza geral.
- b) Aterramento:
- i. Medição e avaliação da resistência,
  - ii. Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.
- c) Pontos de Energia:
- i. Verificação das tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.
  - ii. Instalação e mudança de pontos de energia, de acordo com a solicitação e aprovação da CONTRATANTE.
  - iii. Serviço de Inspeção das Instalações Elétricas para a Sala-cofre, incluindo a Subestação de entrada de energia, painéis de distribuição internos às salas cofre, painéis de distribuição, aterramento. Estas inspeções terão frequência mensal e visam verificar se as orientações técnicas estão sendo implementadas, bem como a qualidade e a observância de Normas Brasileiras pertinentes a instalações.
  - iv. Emitir Relatório Técnico de Visita após cada visita.

**c) SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO**

- a) Condensador/Compressor:
- i. Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores.
  - ii. Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída).
  - iii. Calibração e funcionalidade dos pressostatos e termostatos.
  - iv. Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- v. Substituição dos compressores em caso de necessidade.
- vi. Limpeza geral dos equipamentos.
- b) Circuito Frigorífico:
  - i. Inspeção e substituição dos filtros.
  - ii. Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação.
  - iii. Recarga de gás refrigerante.
  - iv. Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos.
  - v. Avaliação e aperto de suportes e fixações.
- c) Evaporador:
  - i. Verificação e troca de filtros de ar.
- d) Quadro de comando:
  - i. Teste dos pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes.
  - ii. Medição e correção da temperatura e umidade de diversos pontos da Sala-cofre.
  - iii. Efetuar balanceamento térmico do ambiente.
  - iv. Emitir Relatório Técnico de Visita após cada visita.
- d) SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO**
  - a) Detecção precoce de incêndio:
    - i. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes.
    - ii. Inspecionar e trocar filtros de ar.
    - iii. Inspecionar tubulações, orifícios, suportes e campainhas de alarmes.
  - b) Detecção Convencional:
    - i. Inspeção e testes de funcionalidade e integridade.
    - ii. Medição da tensão das baterias.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

iii. Inspeção da continuidade dos laços e a sinalização no painel de comando.

iv. Testes de funcionalidade.

c) Gás FM200:

i. Testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações e recipientes.

ii. Recarga de gás com Certificação de Qualidade.

iii. Recarga em caso de insuficiência do gás.

**e) SISTEMA DE MONITORAMENTO**

a) Dispositivos:

i. Verificação da parametrização dos sensores.

ii. Testes de intertravamento.

iii. Inspeção do sistema de alarmes e comunicação, conectores de interligação e painéis de controle.

iv. Avaliar e corrigir comunicação via TCP/IP.

b) Relatório de “Log”:

i. Avaliação contínua dos eventos e ações pertinentes.

**f) CFTV E CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO**

a) Sistema de Acesso:

i. Customização do software.

ii. Verificação da configuração e teste dos leitores biométricos e de proximidade.

b) CFTV:

i. Inspeção geral.

ii. Checagem da funcionalidade e integridade dos monitores de imagem, das câmeras, cabos e dos equipamentos de gravação.

c) Limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**g) “AS BUILT” DINÂMICO**

- a) Atualização das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças no ambiente.
- b) Comparar a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, comparar e registrar mudanças no mobiliário (racks), no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.
- c) Registro das mudanças no piso elevado, no leito aramado, na configuração do ar-condicionado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

**h) TESTE DE ESTANQUEIDADE**

- a) A CONTRATADA deverá realizar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, teste de estanqueidade da sala-cofre, seguindo estritamente o que preconiza a norma NBR 15.247.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar em até 2 (dois) dias, a partir da realização do teste de estanqueidade, a devida correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá realizar anualmente novo teste de estanqueidade da sala-cofre, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**i) LIMPEZA**

- a) Piso de fundo, Piso elevado, Leito Aramado e Cabos: limpeza a seco e aspiração de pó.
- b) Portas, Elementos Laterais e de Teto, Luminária e Móveis: aspiração de pó, limpeza com pano úmido e produto químico não abrasivo.

**j) TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DOS SUBSISTEMAS E DA OPERAÇÃO DA SALA COFRE**

- a) Fornecer repasse de conhecimento do funcionamento da Sala-Cofre e de seus diversos componentes de infraestrutura, simulações de emergências e manobras, detalhando os procedimentos de acionamento da equipe de manutenções corretivas. Como referência, sugere-se que seja abordado o seguinte conteúdo para o repasse:

**i. Módulo 1: Infraestrutura da Sala-Cofre**

- Características, estanqueidade e cuidados gerais da Sala-Cofre
- Capacidade de cabos e procedimento de solicitação para abertura de caixa de passagem
- Abertura e cuidados com a porta



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Procedimentos de emergência
- ii. Módulo 2: Sistemas Elétricos do Data Center
  - Quadros Elétricos
- iii. Módulo 3: Sistemas de Climatização
  - Equipamentos de Climatização de Precisão: função e características
  - Reconhecimento dos diversos tipos de alarme
  - Primeiro combate ao alarme do sistema.
- iv. Módulo 4: Prevenção, Detecção e Combate à Incêndios
  - Cuidados gerais para prevenção de incêndio em Data Centers
  - Sistema de Detecção Convencional e Precoce
  - Verificação visual
  - O Sistema de Combate via gás: funcionamento e cuidados
- v. Módulo 5: Monitoramento e Controle de Acesso
  - Cadastramento e gerenciamento do acesso de pessoas ao Data Center
  - Acesso emergencial
  - O Netwatch e suas características de monitoramento
- c) O repasse poderá ser feito em plataforma à distância, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

**k) AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA**

- a) Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-Cofre.
- b) Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI.

**l) FREQUÊNCIA DAS INSPEÇÕES À SALA-COFRE**

- a) As visitas para manutenção e suporte da Sala Cofre deverão ser realizadas, no mínimo, mensalmente para a execução das inspeções listadas na Tabela de Frequência das Inspeções.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) As inspeções devem ser distribuídas igualmente ao longo do ano levando em consideração a quantidade de visitas especificadas na Tabela de Frequência das Inspeções contidas no ANEXO II – Tabela de Frequência das Inspeções.
- c) Os serviços detalhados na Tabela de Frequência das Inspeções são contemplados como manutenções preventivas com substituição de componentes.

## **5.2. REQUISITOS INTERNOS NÃO FUNCIONAIS.**

5.2.1 A CONTRATADA deverá atender às definições, premissas técnicas e recomendações da Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF para execução dos procedimentos abaixo relacionados, observando:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da Contratante, observando sempre os critérios de qualidade.
- b) Disponibilizar no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato relação de contatos (número telefônico ou e-mail ou outro canal), com atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para fins de abertura de chamados técnicos, assim como para acompanhamento da solução de problemas.
- c) Disponibilizar os serviços de manutenção durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que aberto um chamado técnico pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, sem ônus para o CONTRATANTE, deverá efetuar a substituição nos prazos máximos determinados neste Termo de Referência de equipamentos ou componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores aos instalados.
- e) A execução das atividades de suporte deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.
- f) As atividades de suporte evolutivas e proativas, assim como as programadas, deverão ser realizadas prioritariamente fora do expediente normal da organização, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, ou seja, durante as madrugadas ou em finais de semana e feriados.
- g) Para atividades que não possuam rotinas e processos proativos normatizados, deverão ser analisadas junto com a CONTRATANTE as melhores maneiras de ativação dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente funcional.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- h) Repassar à equipe técnica da CONTRATANTE toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes aos novos serviços implantados ou modificados.
- i) Apresentar, juntamente com o faturamento mensal, relatórios das atividades realizadas pela CONTRATADA, que deverão vir acompanhados de resumo dos relatórios de atendimento tomando por base o modelo do ANEXO I, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados.
- j) Incluir nos projetos e/ou propostas proativas as especificações dos equipamentos, dos cabos e de todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução, os quais deverão satisfazer os requisitos mínimos definidos nos processos de padronização da CONTRATANTE.
- k) Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades acima mencionadas.
- l) Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.
- m) Acompanhar diariamente a qualidade e os Níveis de Serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

### **5.3. REQUISITOS EXTERNOS**

#### **5.3.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- b) Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- c) Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.
- d) Refazer, no mesmo prazo da solicitação original, qualquer serviço que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- e) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.
- f) Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- g) Executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos determinados neste Termo de Referência.

5.3.2. Requisitos com relação à POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE.
- b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- c) Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
- d) Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
- g) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE e às configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- h) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.
- i) A CONTRATADA deverá concordar e assinar o Termo de Confidencialidade, durante a reunião inicial, conforme especificado no **ANEXO IV**;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.
- k) Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.
- l) Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.3.3. Requisitos com relação à POLÍTICA DE CONTROLE DE ACESSO

- a) Obrigar-se a utilizar e disponibilizar à CONTRATANTE o acesso a ferramentas de gerência que possibilitem o acompanhamento local e pelo acesso web do estágio dos serviços descritos e encaminhados nas Ordens de Serviços e/ou chamados.
- b) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho.

5.3.4. Requisitos de aperfeiçoamento do processo de METODOLOGIA E PADRONIZAÇÃO

- a) Depois de concluída a manutenção de qualquer equipamento, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados, onde constem informações referentes às substituições de peças, identificação do chamado, data e hora do chamado, início e término do atendimento, e fornecer o registro ao CJF.
- b) Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços.
- c) Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da CONTRATANTE em horário de seu expediente normal.
- d) A CONTRATADA deverá considerar o horário de 07 horas às 20 horas como de horário normal de expediente, para os dias úteis.
- e) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.
- f) Comunicar às unidades da CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, tanto operacional quanto administrativa, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- g) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- h) Colocar seu corpo técnico à disposição da CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.
- i) Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução, de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada nos casos de interrupção, transição ou encerramento do contrato.
- j) Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega.
- k) Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- l) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

5.3.5. Requisitos de **NORMAS GERAIS**

- a) A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93, sob pena de imediata rescisão contratual.
- b) No prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar um Responsável Técnico com especialidade em gerência de projetos, doravante denominado de **PREPOSTO**, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato podendo acumular também a coordenação e a execução dos serviços técnicos.
- c) O PREPOSTO deverá assegurar que as determinações do Contratante sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução das Ordens de Serviços.
- d) O PREPOSTO deverá acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas.
- e) O PREPOSTO deverá atender às instruções do Contratante quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CJF.
- f) O PREPOSTO deverá apresentar seus recursos técnicos com pontualidade, de acordo com os horários fixados pelo Contratante, para fins de execução dos serviços contratados.
- g) O PREPOSTO deverá responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- h) A Contratada deverá responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- i) A Contratada deverá manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- j) A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades.
- k) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao CJF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pelo Contratante.
- l) A Contratada deverá cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- m) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e PREPOSTO, quando nas dependências do CJF, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- k) A Contratada assumirá, sem que haja responsabilização do Contratante, todos os encargos, tributos e multas, devendo:
- i. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais.
  - ii. Arcar com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos.
  - iii. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos técnicos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços.
  - iv. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante.
  - v. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
  - vi. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

vii. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

viii. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.

ix. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o Contratante for compelida a responder por força desta contratação.

#### **5.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.4.1 Todas as requisições de execução de serviço serão formalizadas pelo Contratante à Contratada por meio de Ordem de Serviço.

5.4.2 Para todos os efeitos, serão considerados como “Ordem de Serviço” todos os chamados de suporte corretivo, abertos manualmente ou automaticamente pelo serviço de monitoramento proativo, solicitações de serviços, aprovações de cronogramas de atividades e pedidos encaminhados por e-mail, contato telefônico ou outros meios acordados entre as partes.

5.4.3 No caso de Ordens de Serviço abertas por meio de chamadas telefônicas ou e-mail, a Contratada deverá fornecer um número de identificação do pedido, e os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência terão início a partir do registro da solicitação por telefone ou do recebimento do e-mail.

5.4.4 Os demais formatos de solicitação deverão estar assinados pelo Contratante e obter o visto ou comprovante de entrega da Contratada.

5.4.5 As manutenções preventivas programadas deverão ser realizadas, no mínimo, mensalmente para a execução das inspeções listadas no ANEXO II - Tabela de Frequência das Inspeções, criando um cronograma de análise a ser aprovado pela área responsável.

5.4.6 No caso de alterações do cronograma, deverá ser observado o mesmo procedimento definido anteriormente.

5.4.7 Para a manutenção corretiva, o modelo de execução deverá ser por Chamado de Suporte Técnico, acionando diretamente a Contratada, a ser realizado automaticamente ou pela área responsável quando detectada a falha ou erro. O chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Data e horário de abertura do chamado.
- ii. Descrição do erro ou falha relatada ou detectada.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

iii. Classificação do impacto do erro na execução dos serviços, obedecendo às definições contidas no item Níveis Mínimos de Serviço deste Termo de Referência;

5.4.8 O fechamento do chamado será condicionado à prestação das seguintes informações pela contratada:

- i. Resultado da análise de impacto ou de riscos sobre o ambiente.
- ii. Correção aplicada.
- iii. Recomendações para evitar a repetição da falha.

5.4.9 Os chamados de suporte técnico encaminhados por e-mail deverão atender os mesmos critérios do item anterior e poderão ser abertos pelo Contratante quando as especificações dos problemas, falhas ou dúvidas requererem maior detalhamento e/ou arquivos anexos que fundamentem a solicitação, para análise e estudo da Contratada.

5.4.10 Todos os chamados deverão ser atendidos dentro do prazo especificado no presente termo.

5.4.11 No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento e suporte para ligações gratuitas, modelo 0800, ou por telefone com DDD de Brasília-DF, a quem caberá registrar e fornecer o número do chamado ou pedido no primeiro contato técnico.

5.4.12 Para a manutenção evolutiva dos softwares a Contratada deverá efetuar todos os testes de adequação do ambiente contratado antes de efetivar a recomendação de aplicação ou não, devendo proceder da seguinte forma:

- i. Providenciar os novos licenciamentos se for o caso, em nome do CJF e encaminhá-los para o Contratante.
- ii. Efetuar análise das alterações em comparação com a versão atual que estiver instalada.
- iii. Fazer, em ambiente próprio, não sendo admitidos no ambiente contratado do CJF, todos os testes de compatibilidade.
- iv. Emitir relatório de análise e testes e de recomendações de aplicações para que seja aprovado pela área responsável.
- v. Efetuar a instalação das versões propostas após autorização, de acordo com o cronograma definido pela Contratante.
- vi. Respeitar os prazos definidos neste termo para essa atividade.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.4.13 No que tange às Certificações ABNT NBR 15247 e NBR 60529 do ambiente contratado, a contratada deverá propor um cronograma de testes e garantia das certificações, assim como de visitas dos órgãos certificadores quando for o caso.

5.4.14 A cada 6 (seis) meses da data de assinatura do contrato, ou termo aditivo quando for o caso, a Contratada deverá fazer um diagnóstico de utilização do ambiente, emitindo parecer da situação existente, caracterizando as condições de uso e capacidade disponível para novas instalações.

5.4.15 Emitir o relatório de análise e proposições de melhorias para análise da Contratante.

5.4.16 Executar, após autorização da Contratante, as melhorias propostas.

5.4.17 Os chamados e/ou pedidos de serviços deverão ser analisados pela Contratada e encaminhados à área responsável do Contratante quando necessitarem de aprovação para execução ou quando não atenderem aos seus requisitos de competência contratados.

5.4.18 A Contratada providenciará remessa tempestiva, via e-mail, ao Contratante informando cada abertura e fechamento do suporte efetuado por força da presente contratação.

5.4.19 Ao receber a devolução da Ordem de Serviço da Contratada, deverá o demandante validar se foram executados corretamente os serviços descritos e se foram alcançados os resultados esperados.

5.4.20 A Contratada não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada cujo teor esteja previsto no Contrato.

5.4.21 Caso a Contratada não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal ou gestor por escrito e com antecedência em relação ao prazo de conclusão, justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

5.4.22 Para adequação dos serviços ou da qualidade de prestação dos mesmos, poderão ser acordados entre o Contratante e Contratada, procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo assim novo direcionamento quanto àquelas atividades.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1 O recebimento do objeto contratual dar-se-á por intermédio de Atesto Mensal em termo circunstanciado, que será lavrado pelo(a) gestor(a) do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento da fatura e demais documentos entregues pela empresa.

6.2 Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.3 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

## 7. PAGAMENTO

7.1 Os serviços ora contratados serão cobrados por meio de notas fiscais, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste no contrato.

7.2 As notas fiscais e os documentos exigidos fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues eletronicamente, por meio dos endereços de e-mail: protocolo@cjf.jus.br e sutec@cjf.jus.br ou envio eletrônico pelo Sistema Eletrônico do CJF, mediante cadastro prévio.

7.3 No corpo das notas fiscais, faturas ou boletos deverá ser especificado o serviço prestado, a parcela a que se refere e o período faturado no formato dia/mês/ano.

7.4 A data de início de cobrança dos serviços deverá observar a data de assinatura do contrato, sendo a que a primeira fatura corresponderá à prestação de serviços desde a assinatura até o último dia do respectivo mês, de forma pro rata.

7.5 As demais faturas deverão abranger o período do primeiro ao último dia do mês.

7.6 Os valores a serem faturados concernentes aos serviços objeto desta contratação estarão sujeitos à descontos (glosas) nas situações de descumprimento das metas estabelecidas para os indicadores elencados no Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

7.7 As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da Contratada no que diz respeito ao atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.

7.8 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos definitivamente, e já aplicados os devidos descontos e glosas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.9 A contratada deverá encaminhar ao Gestor do Contrato os relatórios referentes à prestação dos serviços prestados mensalmente e, no prazo de 10 (dez) dias contados do envio dos documentos, o Gestor do Contrato deverá analisar a documentação enviada e autorizar a emissão das notas fiscais.

7.10 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados do recebimento das notas fiscais, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

- a. 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b. 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

7.11 No caso de discordância das glosas aplicadas na nota fiscal, a Contratada posteriormente deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

7.12 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da Contratada, a mesma emitirá fatura de cobrança adicional, para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado.

7.13 Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

7.15 O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

7.16 O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

7.17 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

7.17.1 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

7.18 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

7.19 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 São considerados requisitos obrigatórios para concorrer à prestação dos serviços propostos no presente Termo:

- a. Comprovar, no momento de habilitação, ter atendido aos requisitos de habilitação exigidos para participação do pregão.

8.2 A Vistoria Técnica pelas Licitantes é opcional, e tem como objetivo dar ciência à empresa quanto aos seguintes itens:

- a. Locais onde deverão ser realizados os serviços contratados;
- b. Áreas destinadas à Contratada para execução dos serviços;
- c. Softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização no momento da vistoria.

8.2.1 A Vistoria Técnica deverá ocorrer por horário marcado entre 14h e 18h, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez, e será agendada junto à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI por meio do telefone (61) 3022-7403 ou e-mail: [sutec@cjf.jus.br](mailto:sutec@cjf.jus.br);

8.2.2 O agendamento de visita poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório;

8.2.3 A Vistoria Técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do processo licitatório.

8.2.4 A Vistoria Técnica deverá ser realizada por profissional especificamente designado pela LICITANTE, que deverá garantir todo o sigilo e reserva das informações internas do CJF.

8.2.5 O profissional deverá ser designado pelas Licitantes por procuração ou autorização da empresa, em papel timbrado, em que constem informações identificadoras como nome e CPF do autorizado e CNPJ do autorizador.

8.2.6 A procuração ou autorização deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade do profissional.

8.2.7 O profissional para iniciar a Vistoria, deverá assinar um Termo de Confidencialidade quanto às informações técnicas a serem repassadas pela equipe do Contratante, conforme modelo apresentado no ANEXO IV - Termo de Confidencialidade.

8.2.8 Caso não seja apresentada a documentação acima exigida, nenhuma informação será repassada à empresa, e não será emitido o ANEXO III - Termo de Vistoria.

8.2.9 A vistoria poderá ser realizada no(s) endereço(s) abaixo:

- a) Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2.10 Tendo em vista a realização da vistoria ser facultativa, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8.3 Será considerada **QUALIFICADA TECNICAMENTE** a proposta que atender aos seguintes critérios:

- a. Caso tenha optado por realizar a Vistoria nos termos do item 8.2 e subitens, deverá juntar o Termo de Vistoria emitido pelo CJF, declarando ter conhecimento do ambiente objeto da contratação, condições físicas, estruturais, ambientais e locais de manutenção;
- b. Apresentar o Certificado de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, NT-19/04/99, referente aos serviços de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico;
- c. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatório(s) de que a empresa proponente tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de manutenção preventiva e corretiva da sala-cofre certificada ABNT NBR 15247 e NBR 60529, com uma configuração mínima de:
  - i. Célula estanque com paredes ou painéis e portas corta-fogo;
  - ii. Piso elevado;
  - iii. Sistema de climatização de precisão;
  - iv. Sistema de detecção e combate a incêndio com uso de gás inerte FM-200;
  - v. Instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);
  - vi. Cabeamento estruturado.
4. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) tenha executado satisfatoriamente pelo menos 1 (um) teste de estanqueidade em sala cofre construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247 e NBR 60.529 IP67 ou norma similar nacional ou internacional;
- e. Apresentar declaração que possuirá em seu corpo técnico, durante toda a vigência do contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Controle de Automação, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado serviços de manutenção em sala-cofre construída em conformidade com as normas ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529 IP67;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Observação: Não se requer a exclusividade do profissional citado, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua.

6. Apresentar declaração de que todo o material a ser utilizado é de primeira qualidade e está em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas ISO;
- g. Apresentar declaração de que possui a capacitação técnica e aplicará os materiais, métodos e técnicas em estrito atendimento aos requisitos especificados no edital, garantindo que os serviços de manutenção a serem prestadores garantirão junto à ABNT a manutenção da certificação NBR 15.247 que a sala-cofre do CJF possui, conforme evidência do Anexo Complemento II.

8.4 Para participar do certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, as concorrentes deverão obrigatoriamente apresentar os itens acima relacionados.

8.5 A não apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados implicará na desclassificação da concorrente.

8.6 A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

8.7 A critério da Administração, e quando assim entender necessário, antes de emitir o parecer de desclassificação, poderão ser solicitados novos esclarecimentos complementares e por escrito da concorrente que possibilite fundamentar a desclassificação ou aceitabilidade das informações encaminhadas nas planilhas de custos.

8.8 É vedada a participação de empresas em consórcio. Os atestados de capacitação técnica, documentações e comprovações necessárias para que a administração comprove a veracidade das informações deverão conferir com o CNPJ da empresa licitante.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

9.1.1. O **Gestor do Contrato** será responsável por:

- a) Aprovar e fiscalizar o cronograma de atividades proativas.
- b) Aprovar a atualização da documentação “Como-construído” (as built).
- c) Supervisionar a execução e implantação dos produtos objetos das Ordens de Serviços.
- d) Checar e aprovar os relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- e) Analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e aplicar as glosas quando não atendidos os padrões exigidos.
- f) No caso de proposta de glosa, anexar os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- h) Determinar as datas e os horários para realização das manutenções programadas, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.
- i) Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.
- j) Manter representante do Contratante devidamente autorizado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- k) Atestar e encaminhar cópia do Relatório de Atividades ao PREPOSTO para conhecimento e emissão da nota de cobrança até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;
- l) Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviá-la, juntamente com o Relatório de Atividades, à área administrativa para providências.
- m) Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

## **9.2. APROVAÇÃO E ATESTAÇÃO TÉCNICA**

- a) A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, devidamente aceitos pela área técnica responsável, aprovada e atestada pelo Gestor.
- b) Antes do fechamento de cada Ordem de Serviço a CONTRATADA consultará o representante responsável, que avaliará e aprovará o serviço realizado.
- c) Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência da área demandante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das glosas e sanções previstas.

## **9.3 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**

- 9.3.1 A Contratada deverá prestar o suporte e a manutenção emergencial de acordo com os Níveis de Serviço contratados.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.3.2 A Contratada deverá realizar as manutenções programadas fora dos horários normais de expediente, sem ônus adicionais ao Contratante, ou seja, pela madrugada ou em feriados e finais de semana, e de acordo com a autorização e programação do Contratante.

9.3.3 Deverá encerrar os chamados descrevendo todos os serviços executados.

9.3.4 Para efeito de classificação dos problemas relatados pelo Contratante, a Central de Suporte da CONTRATADA, deverá registrar e classificar os problemas e falhas conforme nível de Severidade, nas seguintes condições:

- a. **Severidade CRÍTICA**, para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI da CONTRATANTE, deixando o ambiente sem condições de operação, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços.
- b. **Severidade ALTA**, para problemas ou dúvidas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho, e que não promova a parada dos serviços.
- c. **Severidade MÉDIA**, para problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, e que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI da CONTRATANTE.
- d. **Severidade BAIXA**, para problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o ambiente objeto da contratação.

9.3.5 Para tratamento dos problemas classificados como de **Severidade CRÍTICA**, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a. A CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico imediatamente após a detecção por meio do serviço de monitoramento e realizar a abertura automática de requisição de suporte, promovendo o esforço concentrado, presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até **01 (uma) hora**, contadas a partir da abertura do chamado.
- b. Se após os primeiros **30 minutos de atendimento** o serviço não for restabelecido, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá utilizar todos os seus recursos e especialistas no dispositivo ou solução causadora do problema.
- c. O atendimento aos problemas classificados como de severidade **CRÍTICA** não poderá ser interrompido até a recuperação do ambiente objeto da contratação e funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda por períodos diversos dos iniciados.
- d. Neste caso deverá haver o acompanhamento do Responsável Técnico da CONTRATANTE.
- e. Após restabelecimento do serviço e solução do problema, a CONTRATADA deverá confeccionar o “Relatório de Ocorrências Críticas”, relatando os fatos promotores e falhas detectadas, os efeitos provocados, as soluções e intervenções promovidas, os motivos causadores dos problemas e as sugestões e aplicabilidades necessárias para impedir a reincidência da falha.

9.3.6 Para tratamento dos problemas classificados como de **Severidade ALTA**, deverão ser atendidas as seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) A CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico imediatamente após abertura e promoverá um esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 06 (seis) horas, contadas a partir do início da abertura do chamado.
- b) Se após as 04 (quatro) horas iniciais do atendimento o serviço não for restabelecido, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento localmente, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas no dispositivo ou solução causadora do.
- c) O atendimento aos problemas classificados como de severidade ALTA não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda por períodos diversos dos iniciados.
- d) Neste caso deverá haver o acompanhamento do Responsável Técnico da CONTRATANTE.
- e) Após restabelecimento do serviço e solução do problema, a CONTRATADA deverá confeccionar o “Relatório de Ocorrências”, relatando os fatos promotores e falhas detectadas, os efeitos provocados, as soluções e intervenções promovidas, os motivos causadores dos problemas, as sugestões e aplicabilidades necessárias para impedir a reincidência.

9.3.7 Para tratamento dos problemas classificados como de **Severidade MÉDIA**, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico em até 12 (doze) horas após abertura e promoverá um esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento.
- b) Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o “Registro de Ocorrência”, relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema e o “link” da documentação adotada.
- c) Para tratamento dos problemas classificados como de **severidade BAIXA**, deverão ser atendidas as seguintes condições:
  - d) Iniciar o suporte técnico em até o primeiro dia útil seguinte à solicitação ou detecção da falha, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 07 (sete) dias úteis, contadas a partir da data de abertura do chamado.
  - e) Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o “Registro de Ocorrência”, relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema e o “link” da documentação adotada.

9.3.8 A Contratada deverá efetuar, no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, nos seguintes casos:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) Se apresentar divergência com as especificações do equipamento defeituoso retirado do ambiente do CJF.

b) Se, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados após a abertura de chamado técnico, ocorrer defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos. Por necessidade de serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar a escalação de problema para níveis superiores de severidade.

9.3.9 Os prazos para solução dos problemas técnicos escalados passam a contar do início novamente.

#### 9.4 INCIDÊNCIA DE REDUTOR DE FATURA (GLOSAS)

9.4.1 O não cumprimento dos níveis de serviço definidos neste termo de referência, que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo CONTRATANTE, implicará em desconto na fatura (glosa). A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços;

9.4.2 As glosas deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando os níveis de serviços não forem atendidos ou concluídos dentro do prazo previsto;

9.4.3 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa;

9.4.4 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, ela emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado;

9.4.5 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das glosas;

9.4.6 A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das penalidades previstas, a aplicação de redutor na fatura (glosa) pelo não cumprimento de qualquer indicador de Nível Mínimo de Serviço, aplicáveis sobre o valor mensal do serviço, nos seguintes casos:

- a. Glosa de 2% (dois por cento), para cada dia de atraso, pela não entrega de cada relatório de visita técnica prevista no subitem de “Requisitos Internos Funcionais”, limitado até 10 (dez) dias, quando se aplicará o limite de 30% (trinta por cento).
- b. Glosa de 5% (cinco por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade crítica**, limitado até 4 (quatro) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).
- c. Glosa de 3% (três por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade alta**, limitada até 6 (seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d. Glosa de 2% (dois por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média**, limitada até 12 (doze) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).
- e. Glosa de 1% (um por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade baixa**, limitada até 24 (vinte e quatro) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).
- f. Glosa de 10% (dez por cento), para cada dia de atraso, pela não substituição de qualquer equipamento defeituoso em que não foi possível realizar o reparo por outro novo, limitada a 2 (dois) dias de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).
- g. Glosa de 2% (dois por cento), para cada dia de atraso, pela não atualização das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças ocorridas após 15 (quinze) dias da alteração. A glosa será limitada até 10 (dez) dias de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

9.4.7 Independentemente do descumprimento dos atrasos previstos nas alíneas a) a g) do item anterior, o limite de glosas mensais será de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do serviço.

9.4.8 Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos itens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, poderá ser aplicada a Sanção Administrativa prevista na alínea e) do Item 10.1.2.

## 10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência;

**10.1.2 Multa de Mora**, nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na disponibilização da central de atendimento e suporte para ligações gratuitas, prevista na alínea n, do ITEM 5.4: 0,05% (cinco centésimos por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 240 horas. Caso ultrapasse este limite, será aplicada 0,1% (um décimo por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 120 horas;
- b. Pela não realização no prazo estabelecido no Termo de Referência, de teste da estanqueidade da sala-cofre seguindo estritamente o que preconiza norma NBR 15.247: 0,05% (cinco centésimos por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 240 horas. Caso ultrapasse este limite, será aplicada 0,1% (um décimo por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 120 horas;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c. Pela não correção, no prazo estabelecido no Termo de Referência de quaisquer vazamentos ou problemas acusados pelo teste de estanqueidade: 0,05% (cinco centésimos por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 240 horas. Caso ultrapasse este limite, será aplicada 0,1% (um décimo por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 120 horas;
- d. Pelo atraso na apresentação da garantia contratual prevista no item 11: 2% (dois por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor mensal do contrato, limitado a 15 (quinze) dias. Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- e. Pelo não-cumprimento de quaisquer outras condições previstas no Termo de Referência: 0,05% (cinco centésimos por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 240 horas. Caso ultrapasse este limite, será aplicada 0,1% (um décimo por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 120 horas.

**10.1.3 Multa Compensatória**, nos seguintes termos:

- a. No caso da Contratada der causa por qualquer motivo, ao cancelamento, perda ou invalidação da certificação pelo Órgão Certificador da certificação ABNT NBR 15.247 ou NBR 60.529 com o grau de proteção IP67, atribuída ao ambiente sala-cofre objeto da contratação: 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- b. No caso de inexecução parcial do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório: 20% (vinte por cento) calculado sobre a parcela inadimplida;
- c. No caso de inexecução total do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório: 20% (vinte por cento) calculado sobre a parcela inadimplida.

10.1.4 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao Contratante.

10.3 A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, cabendo ainda a aplicação de Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parcela inadimplida;

10.4 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

10.6 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, seguirá a seguinte ordem de execução:

- a. Descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante à Contratada; ou
- b. Executado da Garantia Contratual; ou
- c. Recolhido pela Contratada mediante pagamento de GRU; ou
- d. Cobrado Judicialmente.

10.7 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993;

10.8 A interposição de recursos aos atos da Administração por parte da CONTRATADA será nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.3 Caso a garantia prestada pela CONTRATADA seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no parágrafo acima.

11.4 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.5 A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ter validade de três meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de noventa dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.6 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

11.7 Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituta, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

11.8 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente Termo de Referência.

12.2 A CONTRATADA deverá atender aos requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020, especificamente o item sustentabilidade em serviços de manutenção de sistemas de refrigeração.

12.3 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o Contratante, os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.4 A CONTRATADA será responsável, no que couber, pelo descarte final ambientalmente adequado das sobras de obra e entulho, conforme Lei Distrital n. 4.704, de 20 de dezembro de 2011.

12.5 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com o Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar ao Contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação, bem como informação a respeito das medidas adotadas para sua melhoria.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.6 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1 A empresa concorrente deverá estimar o custo necessário para atender todo o objeto contratado, conforme exigências, padrões de qualidade e exigências contratuais, preenchendo a planilha abaixo com o valor global mensal e total para a vigência do contrato.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
1	Serviço de manutenção (preventiva, programada, corretiva, evolutiva, com substituição de peças) da sala-cofre.	Mês	30	32.312,21	969.366,18

### 14. VIGÊNCIA

14.1 Por tratar-se de serviço de natureza contínua, ou seja, serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício, **o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.**

14.2 A caracterização do objeto da licitação como serviço contínuo justifica-se quando se verificam presentes os requisitos de essencialidade e habitualidade para o CJF, visto que sua essencialidade se atrela à necessidade de existência e manutenção do contrato, dado que eventual paralisação da sala-cofre por deficiência de manutenção nos seus componentes implica em graves prejuízos ao exercício das atividades finalísticas do CJF. Quanto a habitualidade do serviço, verifica-se que existe a necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, considerando que o CJF não possui corpo técnico próprio com as habilidades e requisitos necessários para manter junto à ABNT as certificações ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529 com o grau de proteção IP67, atribuídas ao ambiente Datacenter.

### 15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

15.2 Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada) serão objeto de preclusão por ocasião do início de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

**16. UNIDADE GESTORA DO CONTRATO**

16.1 A autoridade competente designará a equipe de gestão e fiscalização do contrato com as seguintes atribuições:

- a. GESTOR DO CONTRATO: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;
- b. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato;

**17. DOCUMENTOS ANEXOS**

17.1 Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

- a. ANEXO I – Modelo de Relatório de Atividades;
- b. ANEXO II – Tabela de Frequência das Inspeções;
- c. ANEXO III – Modelo do Termo de Vistoria;
- d. ANEXO IV – Modelo do Termo de Confidencialidade;
- e. COMPLEMENTO I - Equipamentos e Memorial Descritivo da Solução;
- f. COMPLEMENTO II – Comprovação da Certificação ABNT NBR 15247.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES	MÊS REFERÊNCIA:
Contrato Número Contratada	VALOR MENSAL (R\$)

CONSOLIDAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS
----------------------------------

**LISTA DE ATIVIDADES REALIZADAS**

Item Contratual	Quantidade Executada	Quantidade Aprovada	Quantidade Glosada	Desconto das Glosas	Custo Mensal Aprovado
<b>TOTAL</b>					

RESUMO DESCRITIVO DAS GLOSAS	Nº DE OCORRÊNCIAS	% APLICADO	CUSTO TOTAL DA GLOSA
<b>TOTAL DE GLOSAS</b>			

**ATESTADO DO GESTOR**

Ao Preposto,

Atesto e aprovo os valores e quantitativos acima especificados e solicito a emissão da Nota Fiscal, nos parâmetros do presente relatório para que seja efetuado o pagamento. Caso não concorde com os valores descontados por razão de glosas, deverá encaminhar recurso com exposição das razões para a Secretaria de Administração, a quem caberá a decisão final.

Gestor do Contrato  
Carimbo/Data

Aceitação
-----------



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

( ) De acordo com o ateste acima

( )

Acordo parcial

Preposto da Contratada  
Carimbo/Data



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO II – TABELA DE FREQUÊNCIA DAS INSPEÇÕES**

**1.1. SALA-COFRE**

<b>ITEM</b>	<b>VISITAS/ANO</b>
<b>PORTA</b>	<b>12</b>
Verificar funcionamento do mecanismo	
Verificar lubrificação do mecanismo	
Verificar posição dos pinos	
Verificar funcionamento das chaves	
<b>Vedações:</b>	
Verificar as gaxetas	
Verificar contato gaxetas x batente	
Verificar isolantes térmicos	
<b>Dobradiças:</b>	
Lubrificar	
Verificar cordões de solda	
Verificar alinhamento folha x batente	
<b>Soleiras:</b>	
Verificar aspecto visual	
<b>Almofadas:</b>	
Verificar estado geral das almofadas e parafusos.	
<b>Mola Geze:</b>	
Verificar travamento	
Verificar fechamento automático	
Verificar cabos de ligação e duto flexível	
<b>Micro switch:</b>	
Verificar funcionamento	
<b>BLINDAGENS</b>	<b>12</b>
Verificar a integridade das blindagens	
Verificar as cunhas de aperto	
Abertura e fechamento de caixas de passagens e blindagens	
Verificar lacres	
Verificar pontos de ruptura	
<b>ELEMENTOS</b>	<b>12</b>
Verificar integridade dos painéis	
Verificar as vedações e elementos químicos das junções	
Realizar retoques de pintura (manter as características originais)	
Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo	
<b>PAINEL DE COMANDO</b>	<b>12</b>
Verificar réguas de bornes	
Reapertar terminais	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Verificar funcionamento de botoeiras	
Verificar interruptor de corrente de fuga, disjuntores	
Verificar temperatura da fonte e do Trafo	
Verificar tensão de alimentação, saída do Trafo, saída da fonte, carga das baterias	
Verificar temporizadores, fusíveis de reserva	
Verificar LEDs de iluminação e contatores	
Limpar painel interna e externamente	
Verificar fechaduras com grafite	
Verificar configuração lógica da CLP	
Verificar as baterias e substituir a cada dois anos.	
<b>TESTES</b>	<b>12</b>
Em caso de detecção de incêndio: teste de funcionamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização áudio visual, da automação dos dumpers	
<b>TESTE DE ESTANQUEIDADE</b>	<b>1</b>
Teste realizado de acordo com a norma NBR 15.247 ou ECB-S (European Certification Body) EN 1047-2.	

### 1.2. PISO ELEVADO

ITEM	VISITAS/ANO
<b>PISO ELEVADO</b>	<b>12</b>
<b>Nivelamento:</b>	
Verificar nivelamento das placas	
Verificar cruzetas	
Verificar trims (piso americano)	
Verificar alinhamento das placas	
<b>Reforço:</b>	
Colocar suportes de reforço onde necessário	
<b>Placas:</b>	
Trocar placas danificadas	
<b>Leito aramado:</b>	
Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário	

### 1.3. LIMPEZA

ITEM	VISITAS/ANO
<b>ELEMENTO DE FUNDO</b>	<b>12</b>
Aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;	
<b>PISO ELEVADO (SUPERFICIAL)</b>	<b>9</b>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido	
<b>PISO ELEVADO (PESADA)</b>	<b>3</b>
Aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante)	
<b>LEITOS ARAMADOS</b>	<b>4</b>
Aspirar o pó e limpar com pano seco os leitos aramados e os cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala-cofre	
<b>ELEMENTOS DAS SALAS</b>	<b>12</b>
Aspiração do pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar-condicionado, cilindro de gás)	
<b>PORTAS</b>	<b>12</b>
Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas	
<b>LUMINÁRIAS</b>	<b>4</b>
Limpeza da superfície refletora, das lâmpadas e das grelhas difusoras	
<b>MOBILIÁRIO</b>	<b>4</b>
Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia.	

#### 1.4. SISTEMAS DE ENERGIA

<b>ITEM</b>	<b>VISITAS/ANO</b>
<b>PAINÉIS DE BAIXA</b>	<b>4</b>
Verificar fixação, pintura e funcionamento das portas	
Verificar identificação do painel	
Efetuar limpeza do painel	
Efetuar limpeza interna e externa do painel	
Verificar cabos e canaletas do painel	
Organizar cabos e canaletas do painel	
Realizar Inspeção com termovisor das conexões e componentes	
Verificar proteções de partes energizadas	
Verificar identificação de cabos, componentes e circuitos	
Realizar reaperto das conexões elétricas nos bornes e componentes	
Verificar fixação e ajustes das tampas e portas do painel	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Verificar condições dos componentes elétricos	
Verificar aterramento e neutro do painel	
Verificar dispositivos de proteção	
Verificar a operação dos medidores, se necessário reparar ou ajustar	

### 1.5. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

ITEM	VISITAS/ANO
<b>EVAPORADORAS</b>	<b>6</b>
<b>Elétrica:</b>	
Medir tensão de entrada	
Medir tensão do ventilador	
Medir corrente do ventilador	
Medir corrente do compressor	
Medir corrente das resistências	
Medir corrente do umidificador	
Verificar disjuntores	
Reapertar conexões elétricas	
<b>Mecânica:</b>	
Verificar filtros de ar (trocar se necessário)	
Verificar resistência de cárter	
Verificar pontos de vazamento de óleo	
Verificar visor de líquido	
Verificar vazamentos de gás	
Limpar o equipamento (interno e externo)	
Medir temperatura de insuflamento de ar	
Medir temperatura de retorno de ar	
Realizar limpeza do dreno	
<b>Painel de revezamento:</b>	
Verificar funcionamento em modo automático	
Realizar limpeza interna e externa	
Realizar reaperto das conexões elétricas	
Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos)	
Aferir sensores de temperatura e umidade	
<b>Parâmetros:</b>	
Set-point de temperatura	
Set-point de umidade relativa	
Set-point de alarmes	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CONDENSADORAS</b>	<b>6</b>
<b>Elétrica:</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Medir tensão de entrada	
Medir corrente dos ventiladores	
Medir tensão das bombas	
Reapertar terminais e bornes	
<b>Pumpset:</b>	
Medir corrente do painel pumpset	
Teste operacional do painel pumpset	
<b>Mecânica:</b>	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	
Retirar ventilador e lavar a serpentina	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>INSTALAÇÕES – CLIMATIZAÇÃO</b>	<b>12</b>
Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos	
Verificar estrutura dos equipamentos	
Verificar tubulações de água e dreno	
Verificar proximidades dos equipamentos e interferências	
Verificar sinais de corrosão, amassados e obstáculos	
Verificar fixação das partes, tampas e vedações	
Verificar condições das proteções e ambiente das condensadoras	
Verificar posicionamento dos sensores de temperatura e umidade	
Verificar proporção de placas perfuradas	
Verificar distribuição adequada das placas perfuradas	
Identificar possibilidades de melhoria na circulação de ar no ambiente	
Verificar obstáculos sob o piso elevado	

**1.6. SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

ITEM	VISITAS/ANO
<b>DETECÇÃO DE INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Realizar auto check da central de alarmes	
Verificar indicação de alarmes e avarias na central de alarmes	
Analisar o log de eventos da central de alarmes	
Verificar detectores no ambiente e realizar limpeza, se necessário	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Verificar identificação dos detectores	
Verificar tubulações	
Verificar módulos	
Verificar conectores e reapertar conexões	
Realizar teste (aleatório) de detecção com spray adequado em detector de	
fumaça	
Cronometrar tempo para a primeira detecção (deve ser inferior a 120 seg.)	
Verificar funcionamento da sinalização do painel	
Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes	
Verificar botoeiras de acionamento manual do alarme de incêndios	
Verificar a atuação na central de alarmes	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CENTRAL DE ALARMES DE INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Analisar o log de eventos da central de alarmes	
Realizar Auto check da central de alarmes	
Realizar limpeza externa da central de alarmes	
Verificar estado de conservação e fixação da central	
Verificar a fixação de componentes	
Verificar comunicação com elevadores, pressurização de escadas, controle de acesso e climatização (dampers automáticos)	
Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário	
Realizar teste de alarme projetando spray adequado no ambiente e em	
detector	
Cronometrar tempo para a primeira detecção (deve ser inferior a 120 seg.)	
Verificar indicação de alarmes na central (precoce e convencional)	
Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes	
Verificar a atuação do dispositivo de disparo do sistema de combate (cilindros)	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Verificar plugs de acionamento	
Verificar lacres do acionamento manual	
Verificar pressão do manômetro dos cilindros	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Realizar limpeza dos cilindros	
Verificar fixação dos cilindros	
Verificar data para manutenção dos cilindros	
Simular atuação de alarme de incêndio (fechamento de laço convencional/precoce)	
Verificar a atuação do solenoide de acionamento dos cilindros	
Rearmar o dispositivo de acionamento dos cilindros antes de reconectá-los	

### 1.7. SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CFTV</b>	<b>4</b>
<b>Câmeras:</b>	
Verificar a necessidade de reposicionamentos ou ajustes	
Realizar limpeza externa e das lentes	
Verificar fixação e conexões elétricas	
<b>Painéis de switches:</b>	
Realizar limpeza interna e externa	
Organizar cabos e verificar conexões	
Verificar funcionamento dos switches	
Verificar o aterramento	
<b>Servidor:</b>	
Verificar funcionamento adequado do software do CFTV	
Verificar a gravação adequada das imagens (tempo/backup)	
Verificar conexões e funcionamento de rede	
<b>Monitores:</b>	
Testar funcionamento de detecção de movimentos e pop-ups	
Verificar revezamento das imagens	
Verificar funcionamento de câmeras móveis (controle remoto)	
Verificar posicionamento das câmeras e qualidade das imagens (foco/distorções)	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CMC/NETWATCH</b>	<b>4</b>
Verificar parâmetros de configuração	
Verificar sensor(es) de temperatura	
Verificar sensor(es) de umidade	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Verificar log de eventos	
Verificar leitora de cartões	
Verificar trava de porta	
Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética	
Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo CMC	
Verificar recepção de traps nos equipamentos	
Verificar sensor de vibração	
Verificar sensor (es) de estado de porta (s)	
Verificar cabeamento de alarmes	
Verificar conectores de interligação	
Verificar painel frontal (LEDs e touch pannel)	
Verificar comunicação via TCP/IP	
Verificar software CMC Manager	
Verificar sensor de líquido CMC/IHM	
Verificar os parâmetros de set point do sensor de líquido	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CONTROLE DE ACESSO</b>	<b>3</b>
<b>Leitores:</b>	
Realizar testes de funcionamento (observar acessibilidade a áreas restritas)	
Verificar condições de instalação e conservação	
<b>Portas:</b>	
Verificar funcionamento das fechaduras e reparar, se necessário	
Testar abertura para saída em emergências (anti-pânico) e reparar, se necessário	
Verificar fechamento automático e reparar, se necessário	
Verificar fixação dos eletroímãs e reparar, se necessário	
Aplicar proteção contra corrosão nos eletroímãs de portas expostas ao tempo	
<b>Painéis das controladoras:</b>	
Realizar limpeza interna e externa dos painéis	
Reparar fixação do painel e componentes	
Verificar condições das conexões e realizar reapertos	
Testar funcionamento dos componentes e reparar, se necessário	
<b>Infraestrutura:</b>	
Verificar componentes de campo	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Verificar cabeamento e respectiva infraestrutura	
Estação de programação	
Testar funcionamento do servidor e comunicação e reparar, se necessário	
Testar acessibilidade e funcionamento dos softwares e licenças	
Realizar testes de navegação e acionamentos remotos	
Acompanhar atualizações de leituras de informações de campo	
<b>Funcionamento:</b>	
Testar intertravamento com sistema de segurança (combate a incêndio)	

**1.8. LIMITES AO ESCOPO DOS SERVIÇOS ONGOING**

ITEM	VISITAS/ANO
<b>SALA-COFRE</b>	
Abertura e fechamento de blindagens existentes	<b>6</b>
Pintura dos elementos da sala	<b>10m<sup>2</sup></b>
<b>PISO ELEVADO</b>	
Troca de placas do piso	<b>6 placas</b>
Leito aramado: novos e alteração da rota	<b>4m lineares</b>
Reforços	<b>1</b>
<b>SISTEMA DE ENERGIA</b>	
Mudança de até dois pontos de energia e disjuntores	<b>4</b>
<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>	
Troca de filtros de ar	<b>2 (por equip)</b>
Recarga de Gás Refrigerante (caso necessário)	<b>1 (por equip)</b>
Troca de compressor (caso necessário)	<b>1 (por equip)</b>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO III – TERMO DE VISTORIA**

Declaro que eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_,  
estabelecida no endereço \_\_\_\_\_ como  
seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento, com  
o objetivo de participação no Pregão N.\_\_\_\_\_, de todas as informações necessárias  
para a identificação dos serviços licitados, bem como da área destinada para execução  
dos serviços; quantidade e modelos de equipamentos, célula sala-cofre, piso elevado,  
sistema elétrico, sistemas de climatização, sistema de detecção de incêndio, sistema de  
monitoramento, CFTV e controle de acesso biométrico.

Brasília, 25 de junho de 2021.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

---

Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para empresas pretendentes a concorrer ao edital para contratação de manutenção de Sala-cofre para o Conselho de Justiça Federal

---

### Objetivo

Este termo de responsabilidade se aplica às empresas concorrentes ao edital para **contratação de empresa especializada para manutenção de Sala-Cofre** para o Conselho de Justiça Federal, que se comprometem a não divulgar as informações e dados do ambiente do CJF, incluindo aquelas repassadas durante a vistoria técnica de que trata o item 9.1.1 do Termo de Referência, assumindo tais informações como confidenciais.

Este compromisso se fará mediante a assinatura do representante autorizado da empresa, devendo ser anexadas ao Termo de Confidencialidade a procuração da empresa em nome de seu representante e cópia da identificação do próprio representante.

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, eu \_\_\_\_\_, (dados civis), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, (órgão emissor), representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a manter sob sigilo as informações e dados das instalações, softwares e processos do ambiente computacional do CJF, a mim divulgadas em função de participação no Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_ modalidade Pregão.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar ou distribuir o material e as informações recebidas.

Brasília, 25 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / REPRESENTANTE  
DA CONCORRENTE

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**COMPLEMENTO I - EQUIPAMENTOS E MEMORIAL DESCRITIVO DA  
SOLUÇÃO**

DADOS TÉCNICOS DA SALA COFRE				
COMPLEMENTO I - EQUIPAMENTOS E MEMORIAL DESCRITIVO				
<b>CLIENTE/ CÓDIGO</b>	Conselho de Justiça Federal-DF			
<b>RESPONSÁVEL</b>		<b>TELEFONE</b>	3022-7420	
<b>ENDEREÇO</b>	SAFS-QD 06 LOTE 01 TRECHO 3 BL D		<b>CIDADE/ESTADO</b>	BRASÍLIA/ DF
<b>Nº DO CONTRATO</b>	RG/Nº: 002/2010			
SALA COFRE				
<b>Fabricante/Tipo</b>	ACECO-LAMPERTZ/IT CERTIFICADA		<b>Altura interna (m)</b>	2,87
<b>Comprimento interno (m)</b>	5,25	<b>Largura interna (m)</b>	5,847	<b>Área total interna (m²)</b> 30,70
<b>Normas aplicáveis</b>	NBR 15247/NBR 11515/NBR ISO IEC 17799/certificada ABNT pelo procedimento PE047.01/resoluções da ICP-Brasil contidas no DOC-ICP-02 e DOC-ICP-05			
PISO ELEVADO				
<b>Fabricante/Modelo</b>	TATE - CC1250		<b>Modulação do Piso</b>	600X600mm
<b>Vão livre</b>	23.5		<b>Altura do Piso (acabado)</b>	27cm
CLIMATIZAÇÃO: EVAPORADORES/CONDENSADORAS (HIROSS-HIMOD S23UA)				
<b>Descrição dos equipamentos</b>	380V/3PH/60HZ+NE+PE		<b>Fabricante</b>	Liebert-Hiross
<b>Modelo</b>	Hiross- Himod S23UA		<b>Quantidade</b>	4
<b>Capacidade dos equip. (KW ou TR)</b>	21 KW		<b>Nºs de série</b>	A1-8894080002 / A2-8894090001 A3-9102990005
<b>Tensão nominal/ alimentação</b>	380V		<b>Microface/Eprom</b>	PAM/ICON
<b>Compressor/ Modelo/ Fabricante</b>	ZR81KCE-TF7-522		<b>Tipo de gás</b>	R 407C
<b>Visor de liquido</b>	1/2 SOLDA / CASTEL		<b>Filtro secador/ Fabricante/ Modelo</b>	1/2 SOLDA / CASTEL / 4316/M12S
<b>Pressostato de alta</b>	P100DA-14D CO 377 MAN 281R05		<b>Pressostato de baixa</b>	P100AP-107 CO 15 CI29 303 R05
<b>Resistência do Carter/ modelo</b>	240V 70W / CH280		<b>Medida do filtro</b>	695X645X100mm
<b>Válvula Solenoide</b>	24V 1/2 SOLDA CASTEL TYPE HM2		<b>Modelo do ventilador/ fabricante (evaporador)</b>	NA
<b>Condensadora</b>	Remota a ar		<b>Fabricante/ modelo</b>	Emerson/HCE 33
<b>Valvula Expansão</b>	8TR 28KW DANFOSS		<b>Dimensões</b>	NA
<b>Tensão</b>	380V - monofásico		<b>Nºs de série</b>	NA
CABEAMENTO LÓGICO				
<b>Fabricante/Qtd</b>	FURUKAWA/144 pontos		<b>Tipo/Categoria</b>	UTP 4 pares cat. 6
<b>Patch Panel</b>	06 unidades/angular/24 posições		<b>Caixas de consolidação</b>	24 unidades/06 posições



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<b>Rack</b>	01 unidade/tipo aberto	<b>Patch cords</b>	288 unidades, sendo 144 de 2,5m e 144 de 3,0m
<b>Leito aramado</b>	310X110	<b>NA</b>	

**DADOS TÉCNICOS DA SALA COFRE**

**CABEAMENTO ELÉTRICO**

<b>Quadros</b>	QDIX/QDIY	<b>Fabricante</b>	VEPAN
<b>Qtd de circuitos(X)</b>	21 circuitos mono(utilizados)/60 Barramento+A50:l66	<b>Modelo</b>	Power Logic PM210
<b>Qtd de circuitos(Y)</b>	25 circuitos mono(utilizados)/60Barramento	<b>Disjuntor de entrada</b>	EZC250N em 150A
<b>Cabos</b>	3x2,50mm <sup>2</sup> - AFUMEX	<b>Tomadas</b>	Conector Pial 32A
<b>Leito Aramado</b>	310X100	<b>Disjuntor de entrada</b>	EZC250N em 150A
<b>Painel</b>	Multimedidor	<b>Aterramento</b>	Cordoalha chata

**SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE AUTOMÁTICA CONTRA INCÊNDIOS**

**DETECÇÃO PRECOCE - STRATOS**

<b>Descrição do equipamento</b>	STRATOS MICRA HSSD 25	<b>Quantidade de equipamentos</b>	1
<b>Modelo</b>	30760	<b>Nº de serie</b>	105830
<b>Bateria</b>	12 volts	<b>Quant. de bateria</b>	02 p/ cada
<b>Fonte</b>	24 volts	<b>Quant.de fontes</b>	01 p/ cada

**COMBATE AUTOMÁTICO - FM-200**

<b>Fabricante</b>	KENTEC	<b>Modelo</b>	SIRENE/SAV
<b>Detector convencional</b>	Óptico	<b>Quant. de detector convencional</b>	02 na Sala Cofre
<b>Modelo FM 200</b>	HFC 227ea	<b>Quant. de cilindro</b>	1 unidade (na Sala Cofre)
<b>Pesp de cada cilindro</b>	150,0 LBS / 70.5 Kg	<b>Fornecedor</b>	GLOBAL SYSTEM

**SISTEMA DE SUPERVISÃO REMOTO (DATA CENTER NET WATCH - CMC-TC MANANGER)**

<b>Descrição do equipamento/ Qtd</b>	CMC TC / 02	<b>Modelo</b>	CMC TC NET WATCH V 3.01
<b>Fabricante</b>	RITTAL	<b>Unidade de I/O</b>	3
<b>Unidade de processamento</b>	1	<b>Sensor de fumaça</b>	2
<b>Unidade GSM</b>	1	<b>Sensor de temperatura</b>	2
<b>Sensor de umidade</b>	2	<b>Sensor de líquido</b>	1
<b>Sensr de porta</b>	1	<b>Serie</b>	43170



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

--	--	--	--

**DADOS TÉCNICOS DA SALA COFRE**

**SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**

<b>Descrição do equipamento/ modelo</b>	Leitora Biométrica Control ID CX 700	<b>Quantidade</b>	01 (conforme indicado no projeto As Built)
<b>Fabricante</b>	Control ID	<b>Hardware (Controlador)</b>	NA
<b>Software</b>	W-ACCESS versão 3.09	<b>Hardware (Leitoras)</b>	NA

**SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)**

<b>Fabricante/Modelo</b>	BOSCH NWC00455-20P DINION IP	<b>Quantidade</b>	04 câmeras, sendo 3 unidades na Sala Cofre e 1 unidade no ambiente externo (conforme indicado no projeto As Built)
<b>Lente</b>	LTC 3364/50 3374/50 CS 1/3" 50500mm	<b>Câmeras (tipo)</b>	POE 24VAC/12VDC
<b>Software</b>	DIGIFORT / EXPLORE VERSÃO 6.3	<b>Hardware</b>	Servidor de imagens 16 cameras

**PAINEL DE ALARME**

<b>Fabricante/Modelo</b>	BOSCH/FPD 7024	<b>Quantidade</b>	1
<b>Detector Convencional Ótico</b>	sim	<b>Quantidade</b>	2

**OUTROS EQUIPAMENTOS**

<b>Painel IHM</b>	sim	<b>Quantidade</b>	1
<b>Chave de Bloqueio</b>	sim	<b>Quantidade</b>	1
<b>Chave Manual</b>	sim	<b>Quantidade</b>	1
<b>Inibidor de Sirene</b>	sim	<b>Quantidade</b>	1



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<b>Quadro Painel Célula</b>	sim	<b>Quantidade</b>	1
<b>Quadro de Alim. (Climas)</b>	sim	<b>Quantidade</b>	1



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**COMPLEMENTO II – COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 15247**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL



**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**  
*Conformity Declaration*

**Nº 113.192/20**

A ABNT declara que foram cumpridas as atividades programadas de manutenção na solução abaixo identificada em conformidade ao item 6 do PE-047, podendo, portanto, manter o direito ao uso da placa de identificação da Marca de Segurança ABNT.

*ABNT declares that the scheduled maintenance activities in the solution identified below have been complied with in accordance with item 6 PE-047 and may therefore retain the right to use the ABNT Safety Mark nameplate.*

Data da realização da manutenção: <i>Date of maintenance</i>	19/10/2020
Relatório de Atividade Técnica (RAT) nº: <i>Technical Activities Report (RAT) n°:</i>	113-5308/2020

Empresa responsável pela manutenção da sala-cofre durante o período de validade desta declaração: <i>Company responsible for maintaining the safe room during the period of validity of this declaration:</i>	ACECO TI LTDA
--	---------------

Empresa/Órgão no qual está instalada a sala-cofre: <i>Company/Body where the safe room is installed:</i>	Conselho de Justiça Federal - CJF
---	-----------------------------------

Endereço da empresa/Órgão: <i>Company/Body address:</i>	St. de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3 - Lote 9 - Brasília - DF - 70200-003
--	---

Modelo da sala-cofre: <i>Safe room model:</i>	Rittal TDR-B/M Classe: S60D Tipo: B
--	-------------------------------------

Número de série: <i>Serial number:</i>	SCO-271
---	---------

Placa ABNT: <i>ABNT identification plaque:</i>	0105
---	------

Data limite de inspeção da sala: <i>Deadline for room inspection:</i>	09/10/2021
--	------------

**Validade da declaração:**

*Validity of the declaration:*

**19/10/2021**

**O fornecedor certificado ou o proprietário da sala cofre devem solicitar a ABNT a renovação desta declaração.**

*The certified supplier or the safe room owner must request ABNT to renew this declaration.*

Data de Emissão: Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2021.

*Issuance date: Rio de Janeiro, January 11 th, 2021*

Sergio Pacheco  
Gerente de Certificação de Produto  
*Product Certification Manager*

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901  
Rua Conselheiro Nebias, 1.131 - Campos Elíseos - São Paulo - SP - CEP 01203-002



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

 <b>ABNT NBR 15247</b> <b>S 60 D</b> <b>TIPO B</b> Type B	<b>Unidade de armazenagem segura</b> <b>Salas-cofre e cofres para hardware</b> Secure storage units - Data rooms and data containers	
	Número de série: SCO - 271 Serial Nr. SCO - 271	Ano de fabricação: 20 10 Fabrication year 2010
	Esta sala cofre foi fabricada e está certificada conforme a norma ABNT NBR 15247 sendo classificada para resistência ao fogo por 60 minutos. <i>This data container was manufactured and certified according ABNT NBR 15247 and is classified for 60 minutes fire resistance.</i> Esta sala também foi testada conforme a norma ABNT NBR IEC 60529 com o grau de proteção IP67. <i>This data container was also tested according ABNT NBR IEC 60529 with protection degree IP67.</i> Qualquer alteração em suas características originais por uso indevido ou desgaste natural, ou a falta de manutenção preventiva e corretiva, efetuada pelo fabricante ou seu credenciado invalida esta marca de segurança. <i>Any alteration in its original characteristics caused by improper use, natural wear and tear or lack of preventive and/or corrective maintenance made by the manufacturer or by their accredited invalidates this security mark.</i>	
	Controle - ABNT - Nº	0105

<b>DATA ROOM</b>	
Type tested and certified according to EN 1047-2 by the European Certification Board Security Systems of Forschungs- und Prüfgemeinschaft Geldschränke und Tresoranlagen e.V., Frankfurt am Main	
Cert. mark No.	6164
Protection class	R 60 D
Serial No.	SCO 271
Year of manufacture	2010
 Deutscher Akkreditierungsrat DAT-ZE-003/92	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO:..... N.....

BAIRRO:..... CIDADE:..... UF.....

FONE:..... E-MAIL:.....

CEP:..... CNPJ:.....

**BANCO**

**AGÊNCIA**

**PRAÇA  
PAGAMENTO**

**CONTA  
CORRENTE**

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Obs.: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos.	30 (trinta) meses		

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (Mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Brasília, ...../...../20....

---

Nome legível

---

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO III – INFORME SOBRE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(Análise do item **10.1**, alíneas **n**, **o** e **p** do Edital)

1. A licitante deverá preencher as tabelas do presente módulo, em atenção às alíneas **n**, **o** e **p** do item **10.1** do Edital, devendo apresentá-la juntamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação econômico-financeira.

*“n) balanço patrimonial do último exercício social exigível na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme tabelas constantes no Módulo III deste edital;*

*o) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, conforme tabelas constantes no Módulo III deste edital;”*

<b>Balanco Patrimonial</b>		
<b>1 - Ativo</b>		<b>R\$</b>
1.1 – Ativo Circulante	R\$	
1.2 – Ativo Não Circulante	R\$	
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	
1.2.2 – Investimento	R\$	
1.2.3 - Imobilizado	R\$	
1.2.4 - Intangível	R\$	

OBS. O subgrupo “Ativo Diferido” deixou de existir com a edição da Medida Provisória n. 449/2008, convertida na Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009. O artigo 38 da Lei 11.941/2009 acrescentou à Lei 6.404/1976 o artigo 299-A, que dispõe o seguinte: “Art. 299-A. O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o § 3º do art. 183 desta Lei.”

<b>2 - PASSIVO</b>		<b>R\$</b>
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante (**)	R\$	

(\*\*) Antigo “Passivo Exigível a Longo Prazo”.

<b>3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$</b>
3.1 – Capital Social	R\$	
3.2 – Reservas de Capital	R\$	
3.3 – Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$	
3.4 – Reserva de Lucros	R\$	
3.5 – Ações em Tesouraria	R\$	
3.6 – Prejuízos Acumulados	R\$	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

“p) qualificação econômico-financeira válida no SICAF, conforme tabelas constantes no Módulo III deste edital;

*p.1) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses da contratação (conforme Acórdão TCU 1.335/2010 – Plenário e Resp 182.370/AC – STJ), quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, devendo a comprovação ser feita mediante balanço exigido na alínea “n”;*

*p.2) os índices serão obtidos a partir das seguintes fórmulas: [...]”*

<b>FÓRMULA = (Patrimônio Líquido ÷ Valor Global Anual da Proposta) X 100</b>		
3 – Patrimônio Líquido	R\$	%
Valor Global Anual da Proposta (Valor para 12 meses)	R\$	

<b>LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)</b>		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	LG =
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

<b>LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante</b>		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	LC =
2.1 – Passivo Circulante	R\$	

<b>SOLVÊNCIA GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)</b>		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	SG =
1.2 – Ativo Não Circulante	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

2. Para análise da presente qualificação econômico-financeira, o pregoeiro ou a autoridade superior poderá valer-se de pareceres técnicos emitidos por técnicos ou especialistas no assunto.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CJF N. 0 /20\_**

PROCESSO SEI N. 0004108-15.2020.4.90.8000

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_/ \_/**

**DADOS DA EMPRESA**

**CONTRATADA:** (indicar)

**CNPJ/MF:** (indicar)

**ENDEREÇO:** (indicar)

**TELEFONE:** (indicar)

**E-MAIL:** (indicar)

**SIGNATÁRIO EMPRESA:** (indicar)- Representante Legal

**SIGNATÁRIO CJF:** MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS – Secretário-Geral

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0004108-15.2020.4.90.8000

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses, contados da assinatura.

**UNIDADE FISCALIZADORA:** SUGOV



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CONTRATO CJF N. 0\_\_/20\_\_**

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos.

**O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/\_\_, residente em (**domicílio**), celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0004108-15.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato consiste na prestação dos serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos, bem como a manutenção das certificações ABNT NBR 15247 e NBR 60529 com o grau de proteção IP67.

**1.2** As especificações constantes do edital de licitação (**Pregão Eletrônico n. 00/0000**), do termo de referência e da proposta comercial da **CONTRATADA**, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

**2.1** Para fins de execução do contrato, a CONTRATADA deverá atender os requisitos técnicos e especificações constantes do item 5 do Termo de Referência, Módulo I do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico n. 00/0000).

**2.2** A CONTRATADA deverá, ainda, realizar os seguintes serviços:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA**, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução de sala-cofre em suas instalações, subsistemas, seus periféricos e seus sistemas internos de controle do ambiente, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes da Solução de Sala-cofre em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados.

c) **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA** dos softwares, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou releases e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CJF.

**2.3** A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento ativo e em tempo real dos principais parâmetros ambientais dos sistemas que compõe a Solução de sala-cofre, por meio da coleta, análise e monitoramento de métricas para a identificação e prevenção de falhas e para o acompanhamento de desempenho.

**2.4** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do ambiente com relação aos equipamentos que instalar, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência do contrato.

**2.5** É dever garantir a Certificação ABNT NBR 15247 e NBR 60529, com o grau de proteção IP67 atribuída a sala-cofre do CJF, conforme ANEXO V, respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pela norma.

**2.5.1** A perda de certificação ABNT NBR 15.247 atribuída à sala cofre do CONTRATANTE, por qualquer motivo atribuído à CONTRATADA, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

**2.6** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá executar o monitoramento, operação e suporte da infraestrutura da solução, para as seguintes atividades:

a) parametrização, operação e auditoria técnica do ambiente;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b)** manutenção e suporte a todo o ambiente de software da solução, requerendo a realização de estudos comparativos, testes e homologação de configurações;
- c)** fornecer chip para envio de SMS, compatível com o módulo SMS da sala-cofre, incluindo os custos mensais de manutenção do serviço;
- d)** operacionalização de soluções de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;
- e)** execução de procedimentos operacionais da solução e de instalação dos componentes em conformidade com as documentações existentes e as boas práticas de mercado;
- f)** suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de softwares de apoio, tais como: controles de umidade, temperatura, acesso físico e lógico, e outros, visando manter a disponibilidade e o desempenho dos subsistemas;
- g)** detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização;
- h)** análise de registros (logs) dos equipamentos, ferramentas e softwares envolvidos na solução, com anotações em ferramentas apropriadas e geração de relatórios de desempenho.
- i)** registro, em livros ou aplicações apropriadas, de todas as ocorrências de falhas identificadas, correções, intervenções, manutenções e instalações a que cada serviço for submetido;
- j)** geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pela CONTRATANTE como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas.

**2.7** A CONTRATADA deverá operar ininterruptamente a solução do Sistema de Monitoramento Remoto existente na sala-cofre da CONTRATANTE, acionando a equipe de manutenção corretiva sobre qualquer incidente detectado, a qualquer momento da ocorrência, sem qualquer custo adicional.

**2.8** O monitoramento ativo e em tempo real deverá abranger, no mínimo os seguintes itens:

- a)** tensões e correntes dos quadros elétricos;
- b)** climatizadores: ligado / desligado / defeito;
- c)** temperatura;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d) umidade relativa do ar;
- e) ponto de orvalho;
- f) sistema de refrigeração;
- g) detector de Fumaça;
- h) sensoriamento de alagamento;
- i) alarme de incêndio;
- j) porta da sala cofre: aberta / fechada;
- k) serviço de CFTV existente da sala cofre;
- l) verificação de logs de eventos.

**2.9** A CONTRATANTE proverá à CONTRATADA o acesso ao sistema de monitoramento existente e às imagens de CFTV da sala cofre. O acesso poderá ser por meio de VPN Site-to-Site ou link dedicado, fornecido sem custos adicionais à CONTRATANTE.

**2.10** Deverá a CONTRATADA atender especificamente às atividades da sala-cofre e seus sistemas componentes, conforme descrito no subitem 5.1.11, do Termo de Referência Módulo I do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico n. 00/0000) por técnico especializado com supervisão do CONTRATANTE.

**2.11** A CONTRATADA deverá atender aos Requisitos Internos Não Funcionais e aos Requisitos Externos, conforme descrito nos itens 5.2 a 5.3 do Termo de Referência Módulo I do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico n. 00/0000).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Todas as requisições de execução de serviço serão formalizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de ordem de serviço.

**3.2** Para todos os efeitos, serão considerados como “ordem de serviço” todos os chamados de suporte corretivo, abertos manualmente ou automaticamente pelo serviço de monitoramento proativo, solicitações de serviços, aprovações de cronogramas de atividades e pedidos encaminhados por e-mail, contato telefônico ou outros meios acordados entre as partes.

**3.3** No caso de Ordens de Serviço abertas por meio de chamadas telefônicas ou e-mail, a CONTRATADA deverá fornecer um número de identificação do pedido, e os prazos de atendimento definidos neste contrato terão início a partir do registro da solicitação por telefone ou do recebimento do e-mail.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.4** Os demais formatos de solicitação deverão estar assinados pelo CONTRATANTE e obter o visto ou comprovante de entrega da CONTRATADA.

**3.5** As manutenções preventivas programadas deverão ser realizadas, no mínimo, mensalmente para a execução das inspeções listadas no ANEXO II, criando um cronograma de análise a ser aprovado pela área responsável.

**3.6** No caso de alterações do cronograma, deverá ser observado o mesmo procedimento definido anteriormente.

**3.7** Para a manutenção corretiva, o modelo de execução deverá ser por Chamado de Suporte Técnico, acionando diretamente a CONTRATADA, a ser realizado automaticamente ou pela área responsável quando detectada a falha ou erro. O chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e horário de abertura do chamado;
- b) descrição do erro ou falha relatada ou detectada;
- c) classificação do impacto do erro na execução dos serviços, obedecendo às definições contidas no item Níveis Mínimos de Serviço deste contrato.

**3.8** O fechamento do chamado será condicionado à prestação das seguintes informações pela CONTRATADA:

- a) resultado da análise de impacto ou de riscos sobre o ambiente;
- b) correção aplicada;
- c) recomendações para evitar a repetição da falha.

**3.9** Os chamados de suporte técnico encaminhados por e-mail deverão atender os mesmos critérios do item anterior e poderão ser abertos pelo CONTRATANTE quando as especificações dos problemas, falhas ou dúvidas requererem maior detalhamento e/ou arquivos anexos que fundamentem a solicitação, para análise e estudo da CONTRATADA.

**3.10** Todos os chamados deverão ser atendidos dentro do prazo especificado no presente termo.

**3.11** No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento e suporte para ligações gratuitas, modelo 0800, ou por telefone com DDD de Brasília-DF, a quem caberá registrar e fornecer o número do chamado ou pedido no primeiro contato técnico.

**3.12** Para a manutenção evolutiva dos softwares a CONTRATADA deverá efetuar todos os testes de adequação do ambiente contratado antes de efetivar a recomendação de aplicação ou não, devendo proceder da seguinte forma:

- a) providenciar os novos licenciamentos se for o caso, em nome do CJF e encaminhá-los para o CONTRATANTE;
- b) efetuar análise das alterações em comparação com a versão atual que estiver instalada;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) fazer, em ambiente próprio, não sendo admitidos no ambiente contratado, todos os testes de compatibilidade;
- d) emitir relatório de análise e testes e de recomendações de aplicações para que seja aprovado pela área responsável;
- e) efetuar a instalação das versões propostas após autorização, de acordo com o cronograma definido pela CONTRATANTE;
- f) respeitar os prazos definidos neste termo para essa atividade.

**3.13** No que tange às Certificações ABNT NBR 15247 e NBR 60529 do ambiente contratado, a CONTRATADA deverá propor um cronograma de testes e garantia das certificações, assim como de visitas dos órgãos certificadores quando for o caso.

**3.14** A cada 6 (seis) meses da data de assinatura do contrato, ou termo aditivo quando for o caso, a CONTRATADA deverá fazer um diagnóstico de utilização do ambiente, emitindo parecer da situação existente, caracterizando as condições de uso e capacidade disponível para novas instalações.

**3.15** Emitir o relatório de análise e proposições de melhorias para análise da CONTRATANTE.

**3.16** Executar, após autorização da CONTRATANTE, as melhorias propostas.

**3.17** Os chamados e/ou pedidos de serviços deverão ser analisados pela CONTRATADA e encaminhados à área responsável do CONTRATANTE quando necessitarem de aprovação para execução ou quando não atenderem aos seus requisitos de competência contratados.

**3.18** A CONTRATADA providenciará remessa tempestiva, via e-mail, ao CONTRATANTE informando cada abertura e fechamento do suporte efetuado por força da presente contratação.

**3.19** Ao receber a devolução da ordem de serviço da CONTRATADA, deverá o demandante validar se foram executados corretamente os serviços descritos e se foram alcançados os resultados esperados.

**3.20** A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma ordem de serviço demandada cujo teor esteja previsto no contrato.

**3.21** Caso a CONTRATADA não consiga executar a ordem de serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal ou gestor por escrito e com antecedência em relação ao prazo de conclusão, justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

**3.22** Para adequação dos serviços ou da qualidade de prestação dos mesmos, poderão ser acordados entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo assim novo direcionamento quanto àquelas atividades.

**3.23** A ordem de serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, devidamente aceitos pela área técnica responsável, aprovada e atestada pelo gestor.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.24** Antes do fechamento de cada ordem de serviço a CONTRATADA consultará o representante responsável, que avaliará e aprovará o serviço realizado.

**3.25** Caso a ordem de serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência da área demandante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado e/ou ordem de serviço, inclusive para efeito de aplicação das glosas e sanções previstas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**4.1** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

**4.2** Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

**4.2.1** Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**4.3** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**4.4** O recebimento do objeto contratual dar-se-á por intermédio de Atesto Mensal em termo circunstanciado, que será lavrado pelo(a) gestor(a) do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento da fatura e demais documentos entregues pela empresa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**4.2** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

**4.3** A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às ordens de serviço do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar formalmente preposto, no prazo de 5 (cinco) dias, visando estabelecer contatos com o gestor do contrato;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>);
- j) cumprir todas as demais obrigações constantes do item 5 do Termo de Referência, Módulo I do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico n. 00/0000).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c)** exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d)** designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e)** atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f)** comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- g)** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- h)** aprovar e fiscalizar o cronograma de atividades proativas;
- i)** aprovar a atualização da documentação “Como-construído” (as built);
- j)** supervisionar a execução e implantação dos produtos objetos das ordens de serviços;
- k)** checar e aprovar os relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA;
- l)** analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e aplicar as glosas quando não atendidos os padrões exigidos;
- m)** determinar as datas e os horários para realização das manutenções programadas, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários;
- n)** atestar e encaminhar cópia do Relatório de Atividades ao PREPOSTO para conhecimento e emissão da nota de cobrança até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**7.2** A prorrogação da vigência do contrato, em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação dos serviços prestados à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

mercado, à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes, bem como a manutenção das condições de habilitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**8.1** O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, conforme especificado a seguir:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
1	Serviço de manutenção (preventiva, programada, corretiva, evolutiva, com substituição de peças) da sala-cofre.	Mês	30		

**8.2** Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrecorríveis.

**8.3** O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: CTN - 192205, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.11, Nota de Empenho: (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1** O valor do contrato poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

**10.1.1** Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

**10.1.2** Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do contrato.

**10.2** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.2.1** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

**10.3** Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

**11.2** As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails: protocolo@cjf.jus.br e sutec@cjf.jus.br.

**11.2.1** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

**11.3** A data de início de cobrança dos serviços deverá observar a data de assinatura do contrato, sendo a que a primeira fatura corresponderá à prestação de serviços desde a assinatura até o último dia do respectivo mês, de forma pro rata.

**11.4** As demais faturas deverão abranger o período do primeiro ao último dia do mês.

**11.5** Os valores a serem faturados concernentes aos serviços objeto desta contratação estarão sujeitos à descontos (glosas) nas situações de descumprimento das metas estabelecidas para os indicadores elencados no Níveis Mínimos de Serviço (NMS).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.6** As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.

**11.7** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos definitivamente, e já aplicados os devidos descontos e glosas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**11.8** A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato os relatórios referentes à prestação dos serviços prestados mensalmente e, no prazo de 10 (dez) dias contados do envio dos documentos, o gestor do contrato deverá analisar a documentação enviada e autorizar a emissão das notas fiscais.

**11.9** O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal;

b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

**11.10** Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**11.11** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

**11.11.1** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.12** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**11.12.1** A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**11.13** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**12.1** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

**12.1.1** Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**12.2** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

**13.1** A CONTRATADA deverá prestar o suporte e a manutenção de acordo com os Níveis de Serviço contratados.

**13.2** A CONTRATADA deverá realizar as manutenções programadas fora dos horários normais de expediente, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, ou seja, pela madrugada ou em feriados e finais de semana, e de acordo com a autorização e programação do CONTRATANTE.

**13.3** Os chamados deverão ser encerrados descrevendo todos os serviços executados.

**13.4** Para efeito de classificação dos problemas relatados pelo CONTRATANTE, a Central de Suporte da CONTRATADA deverá registrar e classificar os problemas e falhas conforme nível de Severidade, nas seguintes condições:

a) severidade CRÍTICA, para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI da CONTRATANTE, deixando o ambiente sem condições de operação, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b)** severidade ALTA, para problemas ou dúvidas graves, que prejudicam a operação do ambiente, causando impactos significativos em seu desempenho, e que não promova a parada dos serviços;

**c)** severidade MÉDIA, para problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, e que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI da CONTRATANTE;

**d)** severidade BAIXA, para problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o ambiente objeto da contratação.

**13.5** Para tratamento dos problemas classificados como de Severidade CRÍTICA, deverão ser atendidas as seguintes condições:

**a)** a CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico imediatamente após a detecção por meio do serviço de monitoramento e realizar a abertura automática de requisição de suporte, promovendo o esforço concentrado, presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 01 (uma) hora, contadas a partir da abertura do chamado;

**b)** se após os primeiros 30 minutos de atendimento o serviço não for restabelecido, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá utilizar todos os seus recursos e especialistas no dispositivo ou solução causadora do problema;

**c)** o atendimento aos problemas classificados como de severidade CRÍTICA não poderá ser interrompido até a recuperação do ambiente objeto da contratação e funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda por períodos diversos dos iniciados;

**d)** neste caso deverá haver o acompanhamento do Responsável Técnico da CONTRATANTE;

**e)** após o restabelecimento do serviço e solução do problema, a CONTRATADA deverá confeccionar o “Relatório de Ocorrências Críticas”, relatando os fatos promotores e falhas detectadas, os efeitos provocados, as soluções e intervenções promovidas, os motivos causadores dos problemas e as sugestões e aplicabilidades necessárias para impedir a reincidência da falha.

**13.6** Para tratamento dos problemas classificados como de Severidade ALTA, deverão ser atendidas as seguintes condições:

**a)** a CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico imediatamente após abertura e promoverá um esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 06 (seis) horas, contadas a partir do início da abertura do chamado;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b)** se após as 04 (quatro) horas iniciais do atendimento o serviço não for restabelecido, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento localmente, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas no dispositivo ou solução causadora do problema.

**c)** o atendimento aos problemas classificados como de severidade ALTA não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda por períodos diversos dos iniciados.

**d)** neste caso deverá haver o acompanhamento do Responsável Técnico da CONTRATANTE.

**e)** após o restabelecimento do serviço e solução do problema, a CONTRATADA deverá confeccionar o “Relatório de Ocorrências”, relatando os fatos promotores e falhas detectadas, os efeitos provocados, as soluções e intervenções promovidas, os motivos causadores dos problemas, as sugestões e aplicabilidades necessárias para impedir a reincidência.

**13.7** Para tratamento dos problemas classificados como de Severidade MÉDIA, deverão ser atendidas as seguintes condições:

**a)** a CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico em até 12 (doze) horas após abertura e promoverá um esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento.

**b)** após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o “Registro de Ocorrência”, relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema e o “link” da documentação adotada.

**c)** para tratamento dos problemas classificados como de severidade BAIXA, deverão ser atendidas as seguintes condições:

**c.1)** iniciar o suporte técnico em até o primeiro dia útil seguinte à solicitação ou detecção da falha, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 07 (sete) dias úteis, contadas a partir da data de abertura do chamado.

**c.2)** após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o “Registro de Ocorrência”, relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema e o “link” da documentação adotada.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.8** A CONTRATADA deverá efetuar, no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, nos seguintes casos:

a) se apresentar divergência com as especificações do equipamento defeituoso retirado do ambiente do CONTRATANTE.

b) se, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados após a abertura de chamado técnico, ocorrer defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos. Por necessidade de serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar a escalação de problema para níveis superiores de severidade.

**13.9** Os prazos para solução dos problemas técnicos escalados passam a contar do início novamente.

**13.10** O não cumprimento dos níveis de serviço definidos neste contrato, que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo CONTRATANTE, implicará em desconto na fatura (glosa). A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

**13.11** As glosas deverão ser aplicadas quando não atenderem ao resultado esperado e/ou quando os níveis de serviços não forem atendidos ou concluídos dentro do prazo previsto.

**13.12** No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar impugnação, que será analisada pela CONTRATANTE.

**13.13** Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, ela emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao custo glosado.

**13.14** A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor do contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das glosas.

**13.15** A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das penalidades previstas, a aplicação de redutor na fatura (glosa) pelo não cumprimento de qualquer indicador de Nível Mínimo de Serviço, aplicáveis sobre o valor mensal do serviço, nos seguintes casos:

a) glosa de 2% (dois por cento), para cada dia de atraso, pela não entrega de cada relatório de visita técnica prevista no subitem de “Requisitos Internos Funcionais”, limitado até 10 (dez) dias. Após esse prazo, aplicar-se-á de 30% (trinta por cento), como limite máximo;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b)** glosa de 5% (cinco por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade crítica, limitado até 4 (quatro) horas de atraso. Após esse prazo, aplicar-se-á de 30% (trinta por cento), como limite máximo;

**c)** glosa de 3% (três por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 6 (seis) horas de atraso. Após esse prazo, aplicar-se-á de 30% (trinta por cento), como limite máximo;

**d)** glosa de 2% (dois por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 12 (doze) horas de atraso. Após esse prazo, aplicar-se-á de 30% (trinta por cento), como limite máximo;

**e)** glosa de 1% (um por cento), para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 24 (vinte e quatro) horas de atraso. Após esse prazo, aplicar-se-á de 30% (trinta por cento), como limite máximo;

**f)** glosa de 10% (dez por cento), para cada dia de atraso, pela não substituição de qualquer equipamento defeituoso em que não foi possível realizar o reparo por outro novo, limitada a 2 (dois) dias de atraso. Após esse prazo, aplicar-se-á de 30% (trinta por cento), como limite máximo;

**g)** glosa de 2% (dois por cento), para cada dia de atraso, pela não atualização das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças ocorridas após 15 (quinze) dias da alteração. A glosa será limitada até 10 (dez) dias de atraso. Após esse prazo, aplicar-se-á de 30% (trinta por cento), como limite máximo;

**13.16** Independentemente do descumprimento dos atrasos previstos nas alíneas *a* a *g* do subitem anterior, o limite de glosas mensais será de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do serviço.

**13.17** Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos itens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, poderá ser aplicada a Sanção Administrativa prevista na alínea *e* do Item 14.1.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1** O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**a)** multa de mora pelo atraso na disponibilização da central de atendimento e suporte para ligações gratuitas, prevista na alínea n, do ITEM 5.4: de 0,05% (cinco centésimos por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 240 horas. Caso ultrapasse este limite, será aplicada 0,1% (um décimo por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 120 horas;

**b)** multa de mora pela não realização no prazo estabelecido no contrato, de teste da estanqueidade da sala-cofre seguindo estritamente o que preconiza norma NBR 15.247: de 0,05% (cinco centésimos por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 240 horas. Caso ultrapasse este limite, será aplicada 0,1% (um décimo por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 120 horas;

**c)** multa de mora pela não correção, no prazo estabelecido no contrato de quaisquer vazamentos ou problemas acusados pelo teste de estanqueidade: de 0,05% (cinco centésimos por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 240 horas. Caso ultrapasse este limite, será aplicada 0,1% (um décimo por cento), por hora corrida, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 120 horas;

**d)** multa de mora pelo atraso na apresentação da garantia contratual prevista na cláusula décima quinta: de 2% (dois por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor mensal do contrato, limitado a 15 (quinze) dias. Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**e)** multa de mora pelo não-cumprimento de quaisquer outras condições previstas no contrato: de 0,05% (cinco centésimos por cento), por hora corrida e/ou ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 240 horas e/ou 12% (doze por cento) do valor mensal. Caso ultrapasse este limite, será aplicada 0,1% (um décimo por cento), por hora corrida e/ou ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitado a 120 horas e/ou 12% (doze por cento) do valor mensal.

**14.2** Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20 % (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

**14.3** Multa Compensatória, no caso da CONTRATADA der causa por qualquer motivo, ao cancelamento, perda ou invalidação da certificação pelo Órgão Certificador da certificação ABNT NBR 15.247 ou NBR 60.529 com o grau de proteção IP67, atribuída ao ambiente sala-



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

cofre objeto da contratação: 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor atualizado do contrato;

**14.4** Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**14.4.1** O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23/11/2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, Seção 1, pag. 2).

**14.5** A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ainda, a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**14.6** A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do item **14.2**, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

**14.7** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

**14.8** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**14.9** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

**14.9.1** A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

**14.10** Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

**14.11** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

**14.12** O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

**15.1** A CONTRATADA apresentará, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, garantia de execução do contrato no valor de R\$ (inserir valor), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

**15.1.1** A CONTRATADA, caso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE.

**15.1.2** No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21 de dezembro de 1979.

**15.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**15.3** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE.

**15.4** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

**15.5** A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para a regularização da pendência.

**15.6** O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.

**15.7** Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas a resguardar a Administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.

**15.8** A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada mediante a comprovação do adimplemento total das obrigações contratuais.

**15.9** O termo de garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

**16.2** Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

**18.1** A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente contrato.

**18.2** A CONTRATADA deverá atender aos requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020, especificamente o item sustentabilidade em serviços de manutenção de sistemas de refrigeração.

**18.3** A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o Contratante, os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

**18.4** A CONTRATADA será responsável, no que couber, pelo descarte final ambientalmente adequado das sobras de obra e entulho, conforme Lei Distrital n. 4.704, de 20 de dezembro de 2011.

**18.5** A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com o CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar ao CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação, bem como informação a respeito das medidas adotadas para sua melhoria.

**18.6** A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**19.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**20.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

**20.3** É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

**20.4** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

**20.5** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: (inserir e-mail gestor, substituto e da unidade).

**20.5.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

**20.6** Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

**20.6.1** O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

### **SIGNATÁRIO CONTRATADA**

### **ANEXOS**

ao **CONTRATO CJF N. 0\_\_/20\_\_** celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para prestação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, do Conselho da Justiça Federal, abrangendo manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva de software, monitoramento e suporte técnico, com substituição de peças, componentes e equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO I**

<b>RELATÓRIO DE ATIVIDADES</b>	<b>MÊS REFERÊNCIA:</b>
<b>Contrato Número Contratada</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>

<b>CONSOLIDAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS</b>
---

**LISTA DE ATIVIDADES REALIZADAS**

<b>Item Contratual</b>	<b>Quantidade Executada</b>	<b>Quantidade Aprovada</b>	<b>Quantidade Glosada</b>	<b>Desconto das Glosas</b>	<b>Custo Mensal Aprovado</b>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<b>TOTAL</b>					

<b>RESUMO DESCRITIVO DAS GLOSAS</b>	<b>Nº DE OCORRÊNCIAS</b>	<b>% APLICADO</b>	<b>CUSTO TOTAL DA GLOSA</b>
<b>TOTAL DE GLOSAS</b>			

**ATESTADO DO GESTOR**

**Ao Preposto,**

**Atesto e aprovo os valores e quantitativos acima especificados e solicito a emissão da Nota Fiscal, nos parâmetros do presente relatório para que seja efetuado o pagamento. Caso não concorde com os valores descontados por razão de glosas, deverá encaminhar recurso com exposição das razões para a Secretaria de Administração, a quem caberá a decisão final.**

Gestor do contrato  
Carimbo/Data

**Aceitação**

( ) De acordo com o ateste acima

( ) Acordo parcial

Preposto da Contratada  
Carimbo/Data



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II  
TABELA DE FREQUÊNCIA DAS INSPEÇÕES

1.9. SALA-COFRE

ITEM	VISITAS/ANO
<b>PORTA</b>	<b>12</b>
Verificar funcionamento do mecanismo	
Verificar lubrificação do mecanismo	
Verificar posição dos pinos	
Verificar funcionamento das chaves	
<b>Vedações:</b>	
Verificar as gaxetas	
Verificar contato gaxetas x batente	
Verificar isolantes térmicos	
<b>Dobradiças:</b>	
Lubrificar	
Verificar cordões de solda	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Verificar alinhamento folha x batente	
<b>Soleiras:</b>	
Verificar aspecto visual	
<b>Almofadas:</b>	
Verificar estado geral das almofadas e parafusos.	
<b>Mola Geze:</b>	
Verificar travamento	
Verificar fechamento automático	
Verificar cabos de ligação e duto flexível	
<b>Micro switch:</b>	
Verificar funcionamento	
<b>BLINDAGENS</b>	<b>12</b>
Verificar a integridade das blindagens	
Verificar as cunhas de aperto	
Abertura e fechamento de caixas de passagens e blindagens	
Verificar lacres	
Verificar pontos de ruptura	
<b>ELEMENTOS</b>	<b>12</b>
Verificar integridade dos painéis	
Verificar as vedações e elementos químicos das junções	
Realizar retoques de pintura (manter as características originais)	
Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo	
<b>PAINEL DE COMANDO</b>	<b>12</b>
Verificar réguas de bornes	
Reapertar terminais	
Verificar funcionamento de botoeiras	
Verificar interruptor de corrente de fuga, disjuntores	
Verificar temperatura da fonte e do Trafo	
Verificar tensão de alimentação, saída do Trafo, saída da fonte, carga das baterias	
Verificar temporizadores, fusíveis de reserva	
Verificar LEDs de iluminação e contatores	
Limpar painel interna e externamente	
Verificar fechaduras com grafite	
Verificar configuração lógica da CLP	
Verificar as baterias e substituir a cada dois anos.	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<b>TESTES</b>	<b>12</b>
Em caso de detecção de incêndio: teste de funcionamento da porta, das luzes de emergência, da sinalização áudio visual, da automação dos dumpers	
<b>TESTE DE ESTANQUEIDADE</b>	<b>1</b>
Teste realizado de acordo com a norma NBR 15.247 ou ECB-S (European Certification Body) EN 1047-2.	

### 1.10. PISO ELEVADO

<b>ITEM</b>	<b>VISITAS/ANO</b>
<b>PISO ELEVADO</b>	<b>12</b>
<b>Nivelamento:</b>	
Verificar nivelamento das placas	
Verificar cruzetas	
Verificar trims (piso americano)	
Verificar alinhamento das placas	
<b>Reforço:</b>	
Colocar suportes de reforço onde necessário	
<b>Placas:</b>	
Trocar placas danificadas	
<b>Leito aramado:</b>	
Verificar alinhamentos e realinhar, se necessário	

### 1.11. LIMPEZA

<b>ITEM</b>	<b>VISITAS/ANO</b>
<b>ELEMENTO DE FUNDO</b>	<b>12</b>
Aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;	
<b>PISO ELEVADO (SUPERFICIAL)</b>	<b>9</b>
Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido	
<b>PISO ELEVADO (PESADA)</b>	<b>3</b>
Aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante)	
<b>LEITOS ARAMADOS</b>	<b>4</b>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Aspirar o pó e limpar com pano seco os leitos aramados e os cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala-cofre	
<b>ELEMENTOS DAS SALAS</b>	<b>12</b>
Aspiração do pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar-condicionado, cilindro de gás)	
<b>PORTAS</b>	<b>12</b>
Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas	
<b>LUMINÁRIAS</b>	<b>4</b>
Limpeza da superfície refletora, das lâmpadas e das grelhas difusoras	
<b>MOBILIÁRIO</b>	<b>4</b>
Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia.	

#### 1.12. SISTEMAS DE ENERGIA

<b>ITEM</b>	<b>VISITAS/ANO</b>
<b>PAINÉIS DE BAIXA</b>	<b>4</b>
Verificar fixação, pintura e funcionamento das portas	
Verificar identificação do painel	
Efetuar limpeza do painel	
Efetuar limpeza interna e externa do painel	
Verificar cabos e canaletas do painel	
Organizar cabos e canaletas do painel	
Realizar Inspeção com termovisor das conexões e componentes	
Verificar proteções de partes energizadas	
Verificar identificação de cabos, componentes e circuitos	
Realizar reaperto das conexões elétricas nos bornes e componentes	
Verificar fixação e ajustes das tampas e portas do painel	
Verificar condições dos componentes elétricos	
Verificar aterramento e neutro do painel	
Verificar dispositivos de proteção	
Verificar a operação dos medidores, se necessário reparar ou ajustar	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### 1.13. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

ITEM	VISITAS/ANO
<b>EVAPORADORAS</b>	<b>6</b>
<b>Elétrica:</b>	
Medir tensão de entrada	
Medir tensão do ventilador	
Medir corrente do ventilador	
Medir corrente do compressor	
Medir corrente das resistências	
Medir corrente do umidificador	
Verificar disjuntores	
Reapertar conexões elétricas	
<b>Mecânica:</b>	
Verificar filtros de ar (trocar se necessário)	
Verificar resistência de cárter	
Verificar pontos de vazamento de óleo	
Verificar visor de líquido	
Verificar vazamentos de gás	
Limpar o equipamento (interno e externo)	
Medir temperatura de insuflamento de ar	
Medir temperatura de retorno de ar	
Realizar limpeza do dreno	
<b>Painel de revezamento:</b>	
Verificar funcionamento em modo automático	
Realizar limpeza interna e externa	
Realizar reaperto das conexões elétricas	
Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos)	
Aferir sensores de temperatura e umidade	
<b>Parâmetros:</b>	
Set-point de temperatura	
Set-point de umidade relativa	
Set-point de alarmes	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CONDENSADORAS</b>	<b>6</b>
<b>Elétrica:</b>	
Medir tensão de entrada	
Medir corrente dos ventiladores	
Medir tensão das bombas	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Reapertar terminais e bornes	
<b>Pumpset:</b>	
Medir corrente do painel pumpset	
Teste operacional do painel pumpset	
<b>Mecânica:</b>	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	
Retirar ventilador e lavar a serpentina	
Medir temperatura de entrada do ar	
Medir temperatura de saída do ar	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>INSTALAÇÕES – CLIMATIZAÇÃO</b>	<b>12</b>
Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos	
Verificar estrutura dos equipamentos	
Verificar tubulações de água e dreno	
Verificar proximidades dos equipamentos e interferências	
Verificar sinais de corrosão, amassados e obstáculos	
Verificar fixação das partes, tampas e vedações	
Verificar condições das proteções e ambiente das condensadoras	
Verificar posicionamento dos sensores de temperatura e umidade	
Verificar proporção de placas perfuradas	
Verificar distribuição adequada das placas perfuradas	
Identificar possibilidades de melhoria na circulação de ar no ambiente	
Verificar obstáculos sob o piso elevado	

#### 1.14. SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	VISITAS/ANO
<b>DETECÇÃO DE INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Realizar auto check da central de alarmes	
Verificar indicação de alarmes e avarias na central de alarmes	
Analisar o log de eventos da central de alarmes	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Verificar detectores no ambiente e realizar limpeza, se necessário	
Verificar identificação dos detectores	
Verificar tubulações	
Verificar módulos	
Verificar conectores e reapertar conexões	
Realizar teste (aleatório) de detecção com spray adequado em detector de fumaça	
Cronometrar tempo para a primeira detecção (deve ser inferior a 120 seg.)	
Verificar funcionamento da sinalização do painel	
Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes	
Verificar botoeiras de acionamento manual do alarme de incêndios	
Verificar a atuação na central de alarmes	

<b>ITEM</b>	<b>VISITAS/ANO</b>
<b>CENTRAL DE ALARMES DE INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Analisar o log de eventos da central de alarmes	
Realizar Auto check da central de alarmes	
Realizar limpeza externa da central de alarmes	
Verificar estado de conservação e fixação da central	
Verificar a fixação de componentes	
Verificar comunicação com elevadores, pressurização de escadas, controle de acesso e climatização (dampers automáticos)	
Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário	
Realizar teste de alarme projetando spray adequado no ambiente e em detector	
Cronometrar tempo para a primeira detecção (deve ser inferior a 120 seg.)	
Verificar indicação de alarmes na central (precoce e convencional)	
Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Verificar a atuação do dispositivo de disparo do sistema de combate (cilindros)	
---	--

ITEM	VISITAS/ANO
<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>	<b>4</b>
Verificar plugs de acionamento	
Verificar lacres do acionamento manual	
Verificar pressão do manômetro dos cilindros	
Realizar limpeza dos cilindros	
Verificar fixação dos cilindros	
Verificar data para manutenção dos cilindros	
Simular atuação de alarme de incêndio (fechamento de laço convencional/precoce)	
Verificar a atuação do solenoide de acionamento dos cilindros	
Rearmar o dispositivo de acionamento dos cilindros antes de reconectá-los	

#### 1.15. SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CFTV</b>	<b>4</b>
<b>Câmeras:</b>	
Verificar a necessidade de reposicionamentos ou ajustes	
Realizar limpeza externa e das lentes	
Verificar fixação e conexões elétricas	
<b>Painéis de switches:</b>	
Realizar limpeza interna e externa	
Organizar cabos e verificar conexões	
Verificar funcionamento dos switches	
Verificar o aterramento	
<b>Servidor:</b>	
Verificar funcionamento adequado do software do CFTV	
Verificar a gravação adequada das imagens (tempo/backup)	
Verificar conexões e funcionamento de rede	
<b>Monitores:</b>	
Testar funcionamento de detecção de movimentos e pop-ups	
Verificar revezamento das imagens	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Verificar funcionamento de câmeras móveis (controle remoto)	
Verificar posicionamento das câmeras e qualidade das imagens (foco/distorções)	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CMC/NETWATCH</b>	<b>4</b>
Verificar parâmetros de configuração	
Verificar sensor(es) de temperatura	
Verificar sensor(es) de umidade	
Verificar log de eventos	
Verificar leitora de cartões	
Verificar trava de porta	
Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética	
Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo CMC	
Verificar recepção de traps nos equipamentos	
Verificar sensor de vibração	
Verificar sensor (es) de estado de porta (s)	
Verificar cabeamento de alarmes	
Verificar conectores de interligação	
Verificar painel frontal (LEDs e touch panel)	
Verificar comunicação via TCP/IP	
Verificar software CMC Manager	
Verificar sensor de líquido CMC/IHM	
Verificar os parâmetros de set point do sensor de líquido	

ITEM	VISITAS/ANO
<b>CONTROLE DE ACESSO</b>	<b>3</b>
<b>Leitores:</b>	
Realizar testes de funcionamento (observar acessibilidade a áreas restritas)	
Verificar condições de instalação e conservação	
<b>Portas:</b>	
Verificar funcionamento das fechaduras e reparar, se necessário	
Testar abertura para saída em emergências (anti-pânico) e reparar, se necessário	
Verificar fechamento automático e reparar, se necessário	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Verificar fixação dos eletroímãs e reparar, se necessário	
Aplicar proteção contra corrosão nos eletroímãs de portas expostas ao tempo	
<b>Painéis das controladoras:</b>	
Realizar limpeza interna e externa dos painéis	
Reparar fixação do painel e componentes	
Verificar condições das conexões e realizar reapertos	
Testar funcionamento dos componentes e reparar, se necessário	
<b>Infraestrutura:</b>	
Verificar componentes de campo	
Verificar cabeamento e respectiva infraestrutura	
Estação de programação	
Testar funcionamento do servidor e comunicação e reparar, se necessário	
Testar acessibilidade e funcionamento dos softwares e licenças	
Realizar testes de navegação e acionamentos remotos	
Acompanhar atualizações de leituras de informações de campo	
<b>Funcionamento:</b>	
Testar intertravamento com sistema de segurança (combate a incêndio)	

#### 1.16. LIMITES AO ESCOPO DOS SERVIÇOS ONGOING

ITEM	VISITAS/ANO
<b>SALA-COFRE</b>	
Abertura e fechamento de blindagens existentes	6
Pintura dos elementos da sala	10m <sup>2</sup>
<b>PISO ELEVADO</b>	
Troca de placas do piso	6 placas
Leito aramado: novos e alteração da rota	4m lineares
Reforços	1
<b>SISTEMA DE ENERGIA</b>	
Mudança de até dois pontos de energia e disjuntores	4
<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Troca de filtros de ar	<b>2 (por equip)</b>
Recarga de Gás Refrigerante (caso necessário)	<b>1 (por equip)</b>
Troca de compressor (caso necessário)	<b>1 (por equip)</b>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### ANEXO III

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

---

**Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para empresas pretendentes a concorrer ao edital para contratação de manutenção de Sala-cofre para o Conselho de Justiça Federal**

---

### **Objetivo**

Este termo de responsabilidade se aplica às empresas concorrentes ao edital para **Contratação de empresa especializada para manutenção de Sala-Cofre** para o Conselho de Justiça Federal, que se comprometem a não divulgar as informações e dados do ambiente do CJF, incluindo aquelas repassadas durante a vistoria técnica de que trata o item 9.1.1 do Termo de Referência, assumindo tais informações como confidenciais.

Este compromisso se fará mediante a assinatura do representante autorizado da empresa, devendo ser anexadas ao Termo de Confidencialidade a procuração da empresa em nome de seu representante e cópia da identificação do próprio representante.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, eu \_\_\_\_\_, (dados civis), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, (órgão emissor), representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a manter sob sigilo as informações e dados das instalações, softwares e processos do ambiente computacional do CJF, a mim divulgadas em função de participação no Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_ modalidade Pregão.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar ou distribuir o material e as informações recebidas.

Brasília, 25 de junho de 2021.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO /  
REPRESENTANTE DA CONCORRENTE

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO IV**  
**EQUIPAMENTOS E MEMORIAL DESCRITIVO**

DADOS TÉCNICOS DA SALA COFRE					
COMPLEMENTO I - EQUIPAMENTOS E MEMORIAL DESCRITIVO					
<b>CLIENTE/ CÓDIGO</b>	Conselho de Justiça Federal-DF				
<b>RESPONSÁVEL</b>			<b>TELEFONE</b>	3022-7420	
<b>ENDEREÇO</b>	SAFS-QD 06 LOTE 01 TRECHO 3 BL D		<b>CIDADE/ESTADO</b>	BRASÍLIA/ DF	
<b>Nº DO CONTRATO</b>	RG/Nº: 002/2010				
SALA COFRE					
<b>Fabricante/Tipo</b>	ACECO-LAMPERTZ/IT CERTIFICADA		<b>Altura interna (m)</b>	2,87	
<b>Comprimento interno (m)</b>	5,25	<b>Largura interna (m)</b>	5,847	<b>Área total interna (m²)</b>	30,70
<b>Normas aplicáveis</b>	NBR 15247/NBR 11515/NBR ISO IEC 17799/certificada ABNT pelo procedimento PE047.01/resoluções da ICP-Brasil contidas no DOC-ICP-02 e DOC-ICP-05				
PISO ELEVADO					
<b>Fabricante/Modelo</b>	TATE - CC1250		<b>Modulação do Piso</b>	600X600mm	
<b>Vão livre</b>	23.5		<b>Altura do Piso (acabado)</b>	27cm	
CLIMATIZAÇÃO: EVAPORADORES/CONDENSADORAS (HIROSS-HIMOD S23UA)					
<b>Descrição dos equipamentos</b>	380V/3PH/60HZ+NE+PE		<b>Fabricante</b>	Liebert-Hiross	
<b>Modelo</b>	Hiross- Himod S23UA		<b>Quantidade</b>	4	
<b>Capacidade dos equip. (KW ou TR)</b>	21 KW		<b>Nºs de série</b>	A1-8894080002 / A2-8894090001 A3-9102990005	
<b>Tensão nominal/alimentação</b>	380V		<b>Microface/Eprom</b>	PAM/ICON	
<b>Compressor/ Modelo/ Fabricante</b>	ZR81KCE-TF7-522		<b>Tipo de gás</b>	R 407C	
<b>Visor de liquido</b>	1/2 SOLDA / CASTEL		<b>Filtro secador/ Fabricante/ Modelo</b>	1/2 SOLDA / CASTEL / 4316/M12S	
<b>Pressostato de alta</b>	P100DA-14D CO 377 MAN 281R05		<b>Pressostato de baixa</b>	P100AP-107 CO 15 CI29 303 R05	
<b>Resistência do Carter/ modelo</b>	240V 70W / CH280		<b>Medida do filtro</b>	695X645X100mm	
<b>Válvula Solenoide</b>	24V 1/2 SOLDA CASTEL TYPE HM2		<b>Modelo do ventilador/ fabricante (evaporador)</b>	NA	
<b>Condensadora</b>	Remota a ar		<b>Fabricante/ modelo</b>	Emerson/HCE 33	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Valvula Expansão	8TR 28KW DANFOSS	Dimensões	NA
Tensão	380V - monofásico	Nºs de série	NA
<b>CABEAMENTO LÓGICO</b>			
Fabricante/Qtd	FURUKAWA/144 pontos	Tipo/Categoria	UTP 4 pares cat. 6
Patch Panel	06 unidades/angular/24 posições	Caixas de consolidação	24 unidades/06 posições
Rack	01 unidade/tipo aberto	Patch cords	288 unidades, sendo 144 de 2,5m e 144 de 3,0m
Leito aramado	310X110	NA	

<b>DADOS TÉCNICOS DA SALA COFRE</b>			
<b>CABEAMENTO ELÉTRICO</b>			
Quadros	QDIX/QDIY	Fabricante	VEPAN
Qtd de circuitos(X)	21 circuitos mono(utilizados)/60 Barramento+A50:I66	Modelo	Power Logic PM210
Qtd de circuitos(Y)	25 circuitos mono(utilizados)/60Barramento	Disjuntor de entrada	EZC250N em 150A
Cabos	3x2,50mm <sup>2</sup> - AFUMEX	Tomadas	Conector Pial 32A
Leito Aramado	310X100	Disjuntor de entrada	EZC250N em 150A
Painel	Multimedidor	Aterramento	Cordoalha chata
<b>SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE AUTOMÁTICA CONTRA INCÊNDIOS</b>			
<b>DETECÇÃO PRECOCE - STRATOS</b>			
Descrição do equipamento	STRATOS MICRA HSSD 25	Quantidade de equipamentos	1
Modelo	30760	Nº de serie	105830
Bateria	12 volts	Quant. de bateria	02 p/ cada
Fonte	24 volts	Quant.de fontes	01 p/ cada
<b>COMBATE AUTOMÁTICO - FM-200</b>			
Fabricante	KENTEC	Modelo	SIRENE/SAV
Detector convencional	Óptico	Quant. de detector convencional	02 na Sala Cofre
Modelo FM 200	HFC 227ea	Quant. de cilindro	1 unidade (na Sala Cofre)
Pesp de cada cilindro	150,0 LBS / 70.5 Kg	Fornecedor	GLOBAL SYSTEM



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SISTEMA DE SUPERVISÃO REMOTO (DATA CENTER NET WATCH - CMC-TC MANANGER)			
Descrição do equipamento/ Qtd	CMC TC / 02	Modelo	CMC TC NET WATCH V 3.01
Fabricante	RITTAL	Unidade de I/O	3
Unidade de processamento	1	Sensor de fumaça	2
Unidade GSM	1	Sensor de temperatura	2
Sensor de umidade	2	Sensor de líquido	1
Sensr de porta	1	Serie	43170

DADOS TÉCNICOS DA SALA COFRE			
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO			
Descrição do equipamento/ modelo	Leitora Biométrica Control ID CX 700	Quantidade	01 (conforme indicado no projeto As Built)
Fabricante	Control ID	Hardware (Controlador)	NA
Software	W-ACCESS versão 3.09	Hardware (Leitoras)	NA
SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)			
Fabricante/Modelo	BOSCH NWC00455-20P DINION IP	Quantidade	04 câmeras, sendo 3 unidades na Sala Cofre e 1 unidade no ambiente externo (conforme indicado no projeto As Built)
Lente	LTC 3364/50 3374/50 CS 1/3" 50500mm	Câmeras (tipo)	POE 24VAC/12VDC
Software	DIGIFORT / EXPLORE VERSÃO 6.3	Hardware	Servidor de imagens 16 cameras
PAINEL DE ALARME			
Fabricante/Modelo	BOSCH/FPD 7024	Quantidade	1
Detector Convencional Ótico	sim	Quantidade	2
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Painel IHM	sim	Quantidade	1
Chave de Bloqueio	sim	Quantidade	1
Chave Manual	sim	Quantidade	1
Inibidor de Sirene	sim	Quantidade	1



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Quadro Painel Célula	sim	Quantidade	1
Quadro de Alim. (Climas)	sim	Quantidade	1

ANEXO V

**CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 15247 Nº 105**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL



**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**  
*Conformity Declaration*

**Nº 113.192/20**

A ABNT declara que foram cumpridas as atividades programadas de manutenção na solução abaixo identificada em conformidade ao item 6 do PE-047, podendo, portanto, manter o direito ao uso da placa de identificação da Marca de Segurança ABNT.

*ABNT declares that the scheduled maintenance activities in the solution identified below have been complied with in accordance with item 6 PE-047 and may therefore retain the right to use the ABNT Safety Mark nameplate.*

Data da realização da manutenção: <i>Date of maintenance</i>	19/10/2020
Relatório de Atividade Técnica (RAT) nº: <i>Technical Activities Report (RAT) n°:</i>	113-5308/2020

Empresa responsável pela manutenção da sala-cofre durante o período de validade desta declaração: <i>Company responsible for maintaining the safe room during the period of validity of this declaration.:</i>	<b>ACECO TI LTDA</b>
---	----------------------

Empresa/Órgão no qual está instalada a sala-cofre: <i>Company/Body where the safe room is installed:</i>	<b>Conselho de Justiça Federal - CJF</b>
---	--

Endereço da empresa/Órgão: <i>Company/Body address:</i>	<b>St. de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3 - Lote 9 - Brasília - DF - 70200-003</b>
--	--

Modelo da sala-cofre: <i>Safe room model:</i>	<b>Rittal TDR-B/M Classe: S60D Tipo: B</b>
--	--

Número de série: <i>Serial number:</i>	<b>SCO-271</b>
---	----------------

Placa ABNT: <i>ABNT identification plaque:</i>	<b>0105</b>
---	-------------

Data limite de inspeção da sala: <i>Deadline for room inspection:</i>	<b>09/10/2021</b>
--	-------------------

<b>Validade da declaração:</b> <i>Validity of the declaration:</i>
<b>19/10/2021</b>

**O fornecedor certificado ou o proprietário da sala cofre devem solicitar a ABNT a renovação desta declaração.**

*The certified supplier or the safe room owner must request ABNT to renew this declaration.*

**Data de Emissão: Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2021.**

*Issuance date: Rio de Janeiro, January 11 th, 2021*

**Sergio Pacheco**  
**Gerente de Certificação de Produto**  
*Product Certification Manager*

**ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas**

Av. Treze de Maio, 13 – 28º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-901  
Rua Conselheiro Nebias, 1.131 – Campos Elíseos – São Paulo – SP – CEP 01203-002



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

  <b>ABNT NBR</b> <b>15247</b>  <b>S 60 D</b>  <b>TIPO B</b> <small>Type B</small>	<b>Unidade de armazenagem segura</b> <b>Salas-cofre e cofres para hardware</b> <small>Secure storage units - Data rooms and data containers</small>	
	Número de série: SCO - 271 <small>Serial Nr. SCO - 271</small>	Ano de fabricação: 20 10 <small>Fabrication year 2010</small>
	Esta sala cofre foi fabricada e está certificada conforme a norma ABNT NBR 15247 sendo classificada para resistência ao fogo por 60 minutos. <small>This data container was manufactured and certified according ABNT NBR 15247 and is classified for 60 minutes fire resistance.</small> Esta sala também foi testada conforme a norma ABNT NBR IEC 60529 com o grau de proteção IP67. <small>This data container was also tested according ABNT NBR IEC 60529 with protection degree IP67</small>	
	Qualquer alteração em suas características originais por uso indevido ou desgaste natural, ou a falta de manutenção preventiva e corretiva, efetuada pelo fabricante ou seu credenciado invalida esta marca de segurança. <small>Any alteration in its original characteristics caused by improper use, natural wear and tear or lack of preventive and/or corrective maintenance made by the manufacturer or by their accredited invalidates this security mark.</small>	
Controle - ABNT - Nº		<b>0105</b>

<b>DATA ROOM</b>		  <small>Deutscher Akkreditierungsrat DAT-ZE-003/92</small>
Type tested and certified according to EN 1047-2 by the European Certification Board-Security Systems of Forschungs- und Prüfgemeinschaft Geldschränke und Tresoranlagen e.V., Frankfurt am Main		
Cert. mark No.	664	
Protection class	<b>R 60 D</b>	
Serial No.	SCO 271	
Year of manufacture	2010	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL